



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLIII Nº 38

BRASÍLIA – DF, QUARTA-FEIRA, 25 DE FEVEREIRO DE 2009

PREÇO R\$ 3,00

SUMÁRIO

| | SEÇÃO I PÁG. | SEÇÃO II PÁG. | SEÇÃO III PÁG. |
|--|-----------------|------------------|-------------------|
| Atos do Poder Executivo | 1 | 18 | |
| Vice-Governadoria | | 18 | |
| Secretaria de Estado de Governo | 8 | 18 | 37 |
| Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento | 8 | | 38 |
| Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia | | 21 | |
| Secretaria de Estado de Cultura | 8 | | 39 |
| Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Turismo | | | 41 |
| Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda | 8 | 21 | 42 |
| Secretaria de Estado de Trabalho | | | 42 |
| Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente | 9 | 21 | 43 |
| Secretaria de Estado do Esporte | | 23 | 44 |
| Secretaria de Estado de Fazenda | 9 | 23 | 45 |
| Secretaria de Estado de Obras | 13 | | 63 |
| Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão | 13 | 24 | 66 |
| Secretaria de Estado de Saúde | 14 | 25 | 66 |
| Secretaria de Estado de Segurança Pública | 15 | 33 | |
| Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal | 16 | 34 | |
| Polícia Civil do Distrito Federal | | 34 | |
| Polícia Militar do Distrito Federal | | | 67 |
| Secretaria de Estado de Transportes | 16 | 35 | 67 |
| Secretaria de Estado de Habitação..... | | 36 | 68 |
| Secretaria de Estado da Ordem Pública, Social e Controle Interno | 17 | 36 | |
| Procuradoria Geral do Distrito Federal..... | | 36 | |
| Tribunal de Contas do Distrito Federal..... | 17 | | |
| Ineditoriais..... | | | 68 |

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 30.062, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2009.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 193.223,00 (cento e noventa e três mil, duzentos e vinte e três reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 4.293, de 26 de dezembro de 2008, e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta nos processos 110.000.075/2009 e 410.000.262/2009, DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto à Secretaria de Estado de Obras do Distrito Federal e à Secretaria de Estado de Transportes do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de R\$ 193.223,00 (cento e noventa e três mil, duzentos e vinte e três reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º. O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial de dotação orçamentária constante no anexo I.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 17 de fevereiro de 2009.
121ª da República e 49ª de Brasília
JOSÉ ROBERTO ARRUDA

| ANEXO I | | DESPESA | | | | | RS 1,00 |
|---|-----|----------|-------|-------|-----------|---------|-----------------------------|
| CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES | | | | | | | ORÇAMENTO FISCAL |
| CANCELAMENTO | | | | | | | RECURSOS DE TODAS AS FONTES |
| ESPECIFICAÇÃO | REG | NATUREZA | IDUSO | FONTE | DETALHADO | TOTAL | |
| 190101/00001 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS | | | | | | 193.223 | |
| 15.451.0084.1101 IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO | | | | | | | |
| Ref. 001483 0004 (**)(**) (EPP) IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL | | | | | | | |
| | 99 | 44.90.51 | 0 | 100 | 193.223 | 193.223 | |
| 2009AC00059 | | | | | | TOTAL | 193.223 |

| ANEXO II | | DESPESA | | | | | RS 1,00 |
|---|-----|----------|-------|-------|-----------|---------|-----------------------------|
| CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES | | | | | | | ORÇAMENTO FISCAL |
| SUPLEMENTAÇÃO | | | | | | | RECURSOS DE TODAS AS FONTES |
| ESPECIFICAÇÃO | REG | NATUREZA | IDUSO | FONTE | DETALHADO | TOTAL | |
| 190101/00001 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS | | | | | | 86.000 | |
| 15.451.0084.1101 IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO | | | | | | | |
| Ref. 008379 3028 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO NO SAAN | | | | | | | |
| | 1 | 44.90.51 | 0 | 100 | 86.000 | 86.000 | |
| 200101/00001 26101 SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES | | | | | | 107.223 | |
| 26.782.0250.1827 IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE CICLOVIAS DO DISTRITO FEDERAL | | | | | | | |
| Ref. 011759 3716 (**)(**) (EPP) IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE CICLOVIAS NO DISTRITO FEDERAL | | | | | | | |
| | 99 | 44.90.51 | 0 | 100 | 107.223 | 107.223 | |
| 2009AC00059 | | | | | | TOTAL | 193.223 |

DECRETO Nº 30.084, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2009.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 3.377.000,00 (TRÊS MILHÕES E TREZENTOS E SETENTA E SETE MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, inciso I, alínea “a” da Lei nº 4.293, de 26 de dezembro de 2008, e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do que consta nos processos 430.000.028/2009, 430.000.036/2009 e 430.000.037/2009, DECRETA:

| ANEXO II | | DESPESA | | | | | RS 1,00 |
|--|-------|----------|-------|-------|-----------|-----------|-----------------------------|
| CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES | | | | | | | ORÇAMENTO FISCAL |
| SUPLEMENTAÇÃO | | | | | | | RECURSOS DE TODAS AS FONTES |
| ESPECIFICAÇÃO | REG | NATUREZA | IDUSO | FONTE | DETALHADO | TOTAL | |
| 250101/00001 25101 SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL | | | | | | 3.377.000 | |
| 11.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS | | | | | | | |
| Ref. 013151 7895 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL | | | | | | | |
| | 99 | 33.90.39 | 0 | 100 | 1.488.000 | | |
| | 99 | 44.90.52 | 0 | 100 | 180.000 | 1.668.000 | |
| 11.331.1463.2706 ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR - CAPACITAÇÃO E RECICLAGEM DE MÃO-DE-OBRA | | | | | | | |
| Ref. 013086 7839 ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR - CAPACITAÇÃO E RECICLAGEM DE MÃO-DE-OBRA | | | | | | | |
| | 99 | 33.90.39 | 0 | 100 | 1.057.000 | 1.057.000 | |
| 11.331.1466.2044 ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR - INTERMEDIÇÃO DE EMPREGO | | | | | | | |
| Ref. 013092 1090 ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR - INTERMEDIÇÃO DE EMPREGO | | | | | | | |
| | 99 | 33.90.39 | 0 | 100 | 120.000 | 120.000 | |
| 28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | | | | | | |
| Ref. 013130 6998 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL | | | | | | | |
| | 99 | 31.90.96 | 0 | 100 | 532.000 | 532.000 | |
| 2009AC00045 | TOTAL | | | | | 3.377.000 | |

DECRETO Nº 30.085, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2009.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 17.304.672,00 (dezesete milhões, trezentos e quatro mil, seiscentos e setenta e dois reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, inciso II, alínea "a", da Lei nº 4.293, de 26 de dezembro de 2008, e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e o que consta do processo 430.000.030/2009, DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto ao Fundo para Geração de Emprego e Renda do Distrito Federal - FUNGER crédito suplementar, no valor de R\$ 17.304.672,00 (dezesete milhões, trezentos e quatro mil, seiscentos e setenta e dois reais), para atender à programação orçamentária indicada no anexo I.

Art. 2º. O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo superávit financeiro apurado no

balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 20 de fevereiro de 2009.

121º da República e 49º de Brasília

JOSÉ ROBERTO ARRUDA

| ANEXO I | | DESPESA | | | | | RS 1,00 |
|---|-------|----------|-------|-------|------------|------------|-----------------------------|
| CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERÁVIT FINANCEIRO | | | | | | | ORÇAMENTO FISCAL |
| SUPLEMENTAÇÃO | | | | | | | RECURSOS DE TODAS AS FONTES |
| ESPECIFICAÇÃO | REG | NATUREZA | IDUSO | FONTE | DETALHADO | TOTAL | |
| 250902/25902 25902 FUNDO PARA GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL - FUNGER | | | | | | 17.304.672 | |
| 11.334.1466.9081 FINANCIAMENTO A PEQUENOS EMPREENDEDORES ECONÔMICOS | | | | | | | |
| Ref. 013173 6203 FINANCIAMENTO A PEQUENOS EMPREENDEDORES ECONÔMICOS NO DISTRITO FEDERAL | | | | | | | |
| | 99 | 45.90.66 | 0 | 320 | 2.111.143 | | |
| | 99 | 45.90.66 | 0 | 323 | 15.193.529 | 17.304.672 | |
| 2009AC00053 | TOTAL | | | | | 17.304.672 | |

DECRETO Nº 30.086, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2009.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área situada na Fazenda Sobradinho, próxima ao parcelamento denominado Vila Rabelo, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando a necessidade de utilização da área para o atendimento obrigatório do ensino fundamental na Cidade de Sobradinho II, DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, em caráter de urgência, na forma do artigo 15, do Decreto-Lei nº 3.365/41, área de terreno situada na Fazenda Sobradinho, próxima ao parcelamento denominado Vila Rabelo, na Região Administrativa de Sobradinho II, necessária à construção de um centro de ensino fundamental, de conformidade com os parâmetros e condições técnicas constantes do Projeto elaborado pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, conforme coordenadas constantes no Anexo I.

Art. 2º. A desapropriação de que trata este Decreto será feita pela Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, e às suas custas.

§ 1º A efetivação do processo de ressarcimento da área desapropriada fica condicionada à conclusão da ação demarcatória.

§ 2º Para consecução dos objetos deste Decreto a Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP poderá valer-se da assistência técnica da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do Distrito Federal e da Procuradoria Geral do Distrito Federal.

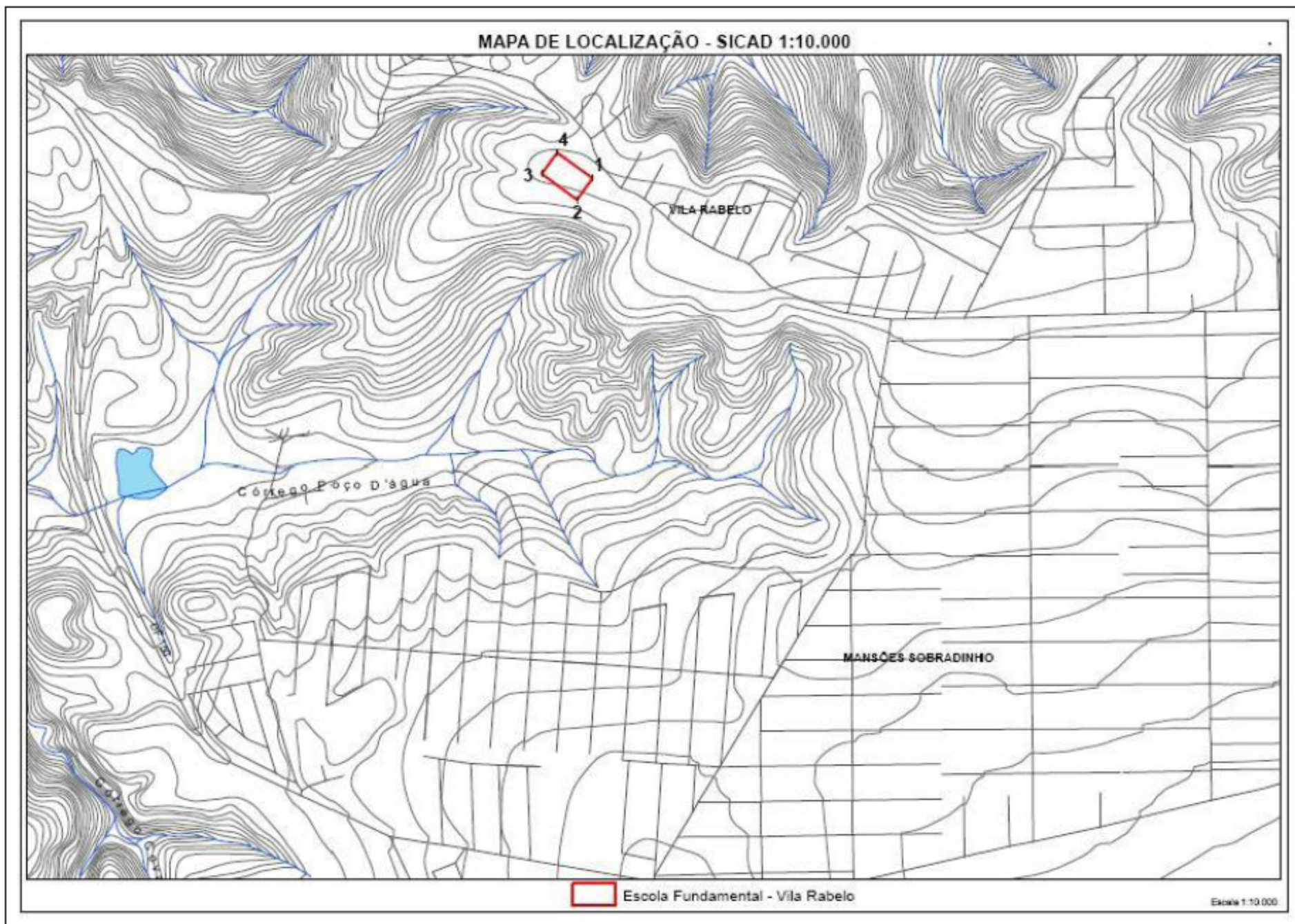
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 20 de fevereiro de 2009.

121º da República e 49º de Brasília

JOSÉ ROBERTO ARRUDA



QUADRO DE CAMINHAMENTO DO PERÍMETRO

| Pontos | Coord X | Coord Y |
|--------|---------|---------|
| 1 | 194680 | 8270658 |
| 2 | 194644 | 8270610 |
| 3 | 194563 | 8270669 |
| 4 | 194599 | 8270717 |

DECRETO Nº 30.087, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2009.

Altera o Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, que regulamenta o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS (252ª alteração).

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII da Lei Orgânica do Distrito Federal e tendo em vista o disposto no artigo 78 da Lei nº 1.254, de 08 de novembro de 1996, DECRETA:

Art. 1º. O Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, fica alterado como segue:

I - o inciso I do § 5º do art. 74 passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 74.....

.....

§ 5º

I - o imposto será recolhido nos prazos estabelecidos no Caderno I do Anexo IV, nos casos em que o contribuinte seja substituído por convênio ou protocolo, e nos prazos estabelecidos no Termo de Acordo de que trata o artigo 327, nos casos em que o contribuinte tenha assumido a condição de substituído tributário por regime especial; (NR)”

.....

II - o § 14 do art. 85 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 85.....

.....

§ 14. A aposição de carimbos nas notas fiscais, na forma disciplinada pela administração tributária, deve ser feita em seu verso, salvo quando estas forem carbonadas. (NR)”

III - fica renumerado o inciso III do artigo 260 para inciso II, conforme a seguir:

“Art. 260.

II - o consignatário escriturar a Nota Fiscal no livro Registro de Entradas, creditando-se do valor do imposto, quando permitido. (NR)”

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o inciso III do artigo 376, do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.

Brasília, 20 de fevereiro de 2009.
121º da República e 49º de Brasília
JOSÉ ROBERTO ARRUDA

DECRETO Nº 30.088, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2009.

Altera o Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, que regulamenta o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS (253ª alteração).

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII da Lei Orgânica do Distrito Federal e tendo em vista o disposto no artigo 78 da Lei nº 1.254, de 08 de novembro de 1996, e no Convênio ICMS 34/06, de 07 de julho de 2006, DECRETA:

Art. 1º. O item 43 do Caderno II do Anexo I do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO I AO DECRETO Nº 18.955, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1997

CADERNO II

REDUÇÃO DE BASE DE CÁLCULO

(OPERAÇÕES OU PRESTAÇÕES A QUE SE REFERE O ART. 7º DESTE REGULAMENTO)

| ITEM / SUBITEM | DISCRIMINAÇÃO | CONVÊNIO | EFICÁCIA |
|----------------|--|------------|----------------------|
| 43 | I - 90,10% (noventa inteiros e dez centésimos por cento) nas operações interestaduais com produto farmacêutico relacionado na alínea “a” do inciso I do caput do art. 1º da Lei Federal nº 10.147, de 21 de dezembro de 2000, destinado a contribuintes do imposto, em que o valor das contribuições para o PIS/PASEP e a COFINS, referente às operações subsequentes, seja cobrado englobadamente na respectiva operação; II - 89,51% (oitenta e nove inteiros e cinquenta e um centésimos por cento) nas operações interestaduais com produto de perfumaria, de tocador ou de higiene pessoal relacionado na alínea “b” do inciso I do caput do art. 1º da Lei Federal nº 10.147, de 21 de dezembro de 2000, destinado a contribuintes do imposto, em que o valor das contribuições para o PIS/PASEP e a COFINS, referente às operações subsequentes, seja cobrado englobadamente na respectiva operação.(NR) | ICMS 34/06 | A partir de 31/07/06 |
| 43.1 | Não se aplica o disposto neste item: I - nas operações realizadas com os produtos relacionados no caput do art. 3º da Lei Federal nº 10.147, de 21 de dezembro de 2000, quando as pessoas jurídicas industrializadoras ou importadoras dos mesmos tenham firmado com a União, “compromisso de ajustamento de conduta, nos termos do § 6º do art. 5º da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985”, ou que tenham preenchido os requisitos constantes da Lei Federal nº 10.213, de 27 de março de 2001; II - quando ocorrer a exclusão de produtos da incidência das contribuições previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Federal nº 10.147, de 21 de dezembro de 2000, na forma do § 2º desse mesmo artigo. | | |

| | | | |
|------|--|--|--|
| 43.2 | O documento fiscal que acobertar as operações indicadas neste item deverá, além das demais indicações previstas na legislação tributária: I - conter a identificação dos produtos pelos respectivos códigos da TIPI e a indicação, também, do número do lote de fabricação relativamente ao inciso I do caput deste item; II - constar no campo “Informações Complementares”: a) existindo o regime especial de que trata o art. 3º da Lei Federal nº 10.147, de 21 de dezembro de 2000, o número do referido regime; b) na situação prevista na parte final do inciso I do subitem 43.1, a expressão “o remetente preenche os requisitos constantes da Lei Federal nº 10.213/01”; c) nos demais casos, a expressão “Base de Cálculo com dedução do PIS COFINS. Convênio ICMS 34/06”. | | |
| 43.3 | Nas operações indicadas neste item não haverá restrição da utilização dos créditos fiscais referentes aos insumos utilizados ou os referentes às operações anteriores. | | |
| 43.4 | Ficam convalidados os procedimentos adotados pelos contribuintes do ICMS, no período de 13 de novembro de 2002, até a data de publicação deste Decreto, compatíveis com este item e com as leis alteradoras da Lei Federal nº 10.147, de 21 de dezembro de 2000. | | |
| | NOTA 1 – O Convênio ICMS 34/06, de 7 de julho de 2006, foi ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ 08/06, de 28.07.2006, DOU de 31.07.2006. | | |

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 20 de fevereiro de 2009.
121º da República e 49º de Brasília
JOSÉ ROBERTO ARRUDA

DECRETO Nº 30.089, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2009.

Altera o Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, que regulamenta o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS (254ª alteração).

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII da Lei Orgânica do Distrito Federal e tendo em vista o disposto no artigo 78 da Lei nº 1.254, de 08 de novembro de 1996, e no Protocolo ICMS 53, de 04 de julho de 2008, DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado o subitem 3.8 do Caderno I do Anexo IV ao Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.

Art. 2º. Ficam convalidados os atos praticados com fundamento no Protocolo ICMS 53, de 04 de julho de 2008.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 20 de fevereiro de 2009.
121º da República e 49º de Brasília
JOSÉ ROBERTO ARRUDA

DECRETO Nº 30.090, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2009.

Regulamenta o Capítulo VII da Lei nº 4.257, de 02 de dezembro de 2008 e dá outras providências. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal e, em obediência ao artigo 42 da Lei nº 4.257, de 02 de dezembro de 2008, DECRETA:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º. Este Decreto regulamenta o Capítulo VII da Lei nº 4.257, de 02 de dezembro de 2008, que dispõe sobre as disposições transitórias para regularização da ocupação de área pública por mobiliário urbano do tipo quiosque e trailer para o exercício de atividade econômica.

**CAPÍTULO II
DO REQUERIMENTO**

Art. 2º. O ocupante de área pública por mobiliário urbano do tipo quiosque ou trailer poderá requerer Termo de Permissão de Uso Não-Qualificada, até 02 de março de 2009, mediante comprovação de que:

I - exercia atividade econômica nesse tipo de mobiliário no Distrito Federal e tenha sido instalado

até 03 de dezembro de 2008 ou;

II - tenha sido removido entre 1º de janeiro de 2007 e 03 de dezembro de 2008.

Art. 3º. O requerimento deverá ser preenchido e entregue na Coordenadoria de Serviços Públicos - Coorsep ou na Administração Regional da circunscrição onde o mobiliário está instalado ou fora removido.

Parágrafo único. O protocolo do requerimento não autoriza a ocupação de área pública por mobiliário urbano.

Art. 4º. O requerimento deverá:

I - seguir o modelo do Anexo I;

II - ser instruído com a documentação exigida no item 5 do Anexo I.

Parágrafo único. Terá o prazo de sessenta dias após a publicação deste Decreto para apresentar o requerimento conforme estabelecido no Anexo I, o interessado que até a publicação deste Decreto e dentro do prazo previsto na Lei 4.257 de 02 de dezembro de 2008, apresentou requerimento diferente do modelo do Anexo I, sob pena de indeferimento.

CAPÍTULO III

DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Art. 5º. A Administração Regional encaminhará o requerimento e a documentação à Coordenadoria de Serviços Públicos - Coorsep.

Art. 6º. Caso a documentação obrigatória entregue esteja incompleta, a Coorsep notificará o requerente no endereço declarado, para entregá-la no prazo de trinta dias, sob pena de indeferimento.

Art. 7º. A Coorsep solicitará, no prazo máximo de trinta dias, à Agência de Fiscalização do Distrito Federal - Agefis, que, também, no prazo de trinta dias, informará acerca da:

I - área ocupada pelo mobiliário urbano;

II - existência de autuação;

III - motivos e data da remoção do mobiliário urbano, quando for o caso.

Art. 8º. Após a manifestação de que trata o artigo anterior, a Coorsep analisará a documentação no prazo máximo de trinta dias.

Parágrafo único. Caso o requerente não atenda a qualquer requisito, a Coorsep dará publicidade mediante publicação no DODF, para que o requerente sane a exigência no prazo de trinta dias, sob pena de indeferimento.

Art. 9º. Após a análise da documentação, a Coorsep deverá, justificadamente, dar publicidade mediante publicação no DODF, quanto:

I - ao atendimento ou não das exigências legais do artigo 28 da Lei nº 4.257, de 02 de dezembro de 2008;

II - à existência de autorização, permissão, concessão para ocupação de área pública no Distrito Federal, em nome do requerente;

III - ao deferimento ou indeferimento do requerimento.

Parágrafo único. A comprovação de ocupação dar-se-á por meio dos documentos descritos no item 5 do Anexo I.

Art. 10. Os ocupantes de área pública que já exerciam, comprovadamente, atividade econômica em quiosque ou trailer e foram removidos entre 1º de janeiro de 2007 e 03 de dezembro de 2008 e que tiveram seu requerimento deferido receberão comunicado da Coorsep quanto ao deferimento e deverão aguardar a definição da área de instalação.

Art. 11. A Coorsep, constatando que:

I - o requerente possui autorização, permissão, concessão para ocupação de área pública no Distrito Federal diferente de quiosque ou trailer, deferirá o requerimento e cassará as demais autorizações;

II - existem outras irregularidades, indeferirá o requerimento e arquivará o processo;

III - o requerente ocupe mais de uma área pública com quiosque ou trailer, considerará como opção para a ocupação, a área objeto do primeiro requerimento analisado deferido.

Art. 12. Não sendo constatadas as irregularidades no processo, a Coorsep emitirá o Termo de Permissão de Uso Não-Qualificada.

Art. 13. Nos casos de indeferimento do requerimento ou cassação de autorizações, a Coorsep informará à:

I - Agefis para a realização das ações devidas;

II - Administração Regional para cassar o Alvará de Localização e Funcionamento.

CAPÍTULO IV

DO TERMO DE PERMISSÃO

Art. 14. Permissão de Uso não-Qualificada é ato administrativo unilateral, personalíssimo, precário, intransferível, podendo ser revogado a qualquer tempo, sem direito a nenhuma indenização.

Art. 15. O Termo de Permissão de Uso não-Qualificada de que trata este Decreto vigorará por no máximo quatro meses após a publicação do Plano de Ocupação.

Parágrafo único. O Termo de Permissão de Uso Não-Qualificada para quiosque e trailer com ocupação superior a sessenta metros quadrados vigorará até no máximo 03 de junho de 2010.

Art. 16. O Termo de Permissão de Uso não-Qualificada deverá obedecer a modelo padrão a ser definido pela Coorsep.

Art. 17. Após edição do Termo de Permissão de Uso Não-Qualificada, a Coorsep deverá:

I - dar publicidade e disponibilizar as informações no sitio oficial;

II - efetuar o devido registro;

III - encaminhar cópia do Termo à Agefis;

IV - enviar cópia do Termo à Administração Regional competente para subsidiar a emissão do Alvará de Localização e Funcionamento.

CAPÍTULO V

DO PREÇO PÚBLICO

Art. 18. Ocupante deverá pagar mensalmente o preço público referente à área ocupada, conforme estabelecido no Anexo II.

Art. 19. O preço público será corrigido anualmente com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC ou outro índice que o substitua.

Art. 20. O pagamento será feito por meio de Documento de Arrecadação – DAR, nas Agências do Banco de Brasília – BRB, devendo a tarifa correspondente ao primeiro mês ser calculado proporcionalmente até o quinto dia útil do próximo mês e recolhida no ato da assinatura do Termo de Permissão de Uso Não-Qualificada.

Parágrafo único. Os vencimentos subsequentes ocorrerão mensalmente no quinto dia útil.

Art. 21. O atraso no pagamento acarretará a incidência cumulativa de juros de mora de um por cento ao mês ou fração, atualização monetária e multa de dois por cento sobre o valor a ser recolhido, nos termos das normas vigentes.

Art. 22. A cobrança do Preço Público – PP será feita de acordo com a área ocupada – A e o preço estabelecido por metro quadrado de ocupação – V, com a seguinte fórmula de cálculo:

$PP = A \times V$, sendo que:

A é área pública ocupada em metros quadrados;

V é o valor a ser cobrado por metro quadrado de área pública ocupada, em função da faixa progressiva de cobrança relativa ao tamanho da área pública ocupada e do padrão da Região Administrativa, conforme as Tabelas 2 e 3 do Anexo II;

§ 1º O padrão da Região Administrativa onde está instalado o quiosque ou trailer está definido na Tabela 1 do Anexo II.

§ 2º A dispensa de pagamento dos valores de preço público referentes à ocupação nos quatro primeiros meses, a título de fomento, de que trata o artigo 35 da Lei, somente será aplicada para os após a assinatura do Termo.

Art. 23. Compete à Agefis o controle de pagamento e arrecadação de preço público.

Art. 24. Constatada a inadimplência do preço público por três meses consecutivos ou intercalados num período de seis meses, a Agefis notificará a Coorsep para cassação imediata do Termo, que após adoção das providências administrativas necessárias, informará imediatamente à Administração Regional competente para a cassação do Alvará de Localização e Funcionamento.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. A atividade econômica permitida observará a atividade atualmente exercida, exceto na hipótese de não atender à legislação específica e ao interesse público.

Parágrafo único. É vedada a utilização do quiosque ou trailer como residência.

Art. 26. Considerar-se-á que o permissionário não desenvolveu a atividade econômica no quiosque ou trailer por mais de quarenta e cinco dias, nos termos do inciso I do artigo 22 da Lei, quando o mobiliário urbano for encontrado fechado, no horário de funcionamento estabelecido no seu Alvará de Funcionamento, em três visitas fiscais consecutivas, efetuadas com intervalos de quinze a vinte dias, em dias diferentes da semana.

Parágrafo único. A Agefis, constatada a interrupção da atividade econômica, comunicará a Coorsep para que promova a cassação do Termo de Permissão de Uso Não-Qualificada.

Art. 27. Verificada a instalação de novos mobiliários urbanos do tipo quiosque ou trailer, bem como a sua reforma, ampliação ou relocação após a publicação da Lei, a Agefis, sem prejuízo das sanções estabelecidas, ressalvadas as hipóteses previstas no artigo 32, comunicará à Coorsep para que indefira o requerimento e/ou promova a cassação do Termo de Permissão de Uso Não-Qualificada.

Art. 28. A Coorsep instituirá cadastro único dos permissionários de ocupação de área pública por mobiliário urbano do tipo quiosque e trailer e disponibilizará acesso para consulta aos órgãos e entidades do Governo do Distrito Federal, desde que autorizado pela Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

Art. 29. O ocupante terá o prazo máximo de trinta dias para requerer o Alvará de Localização e Funcionamento, a partir da data de assinatura do Termo de Permissão de Uso Não-Qualificada, sob pena de cassação do Termo de Permissão de Uso Não-Qualificada e sua imediata remoção.

Parágrafo único. Indeferido o pedido de Alvará de Localização e Funcionamento, a Administração Regional comunicará, imediatamente, à Coorsep para cassação, imediata, do Termo de Permissão de Uso Não-Qualificada.

Art. 30. Os requerentes serão formalmente informados de todos os atos de indeferimento.

Art. 31. O Poder Público poderá definir projeto padronizado de quiosque e trailer, cujo o termo de permissão tenha sido deferido com base neste Decreto.

Art. 32. O permissionário que vender, alugar ou ceder a qualquer título, o quiosque ou trailer objeto de permissão de uso com base neste Decreto, terá cancelada imediatamente sua permissão, sem direito a qualquer indenização, ficando impedido de concorrer a nova permissão.

Art. 33. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 34. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 20 de fevereiro de 2009.

121º da República e 49º de Brasília

JOSÉ ROBERTO ARRUDA



ANEXO I

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Governo
Coordenadoria de Serviços Públicos



Administração Regional: _____

REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO DE OCUPAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA

| 1. Dados do Interessado | |
|--|--------------------------|
| 1.1. Nome: _____ | Foto 3x4 |
| 1.2. Nacionalidade: _____ | |
| 1.3. Data de Nascimento: ____/____/____ 1.4. RG: _____ | |
| 1.5. Org. Expedidor: _____ 1.6. CPF: _____ | |
| 1.7. Estado Civil: _____ | |
| 1.8. Filiação: _____ | |
| 1.9. Razão Social: _____ | |
| 1.10. CF/DF: _____ 1.11. CNPJ: _____ | |
| 1.12. Endereço: _____ | |
| 1.13. Cidade: _____ 1.14. UF: _____ 1.15. CEP: _____ | |
| 1.16. Telefone Fixo: _____ 1.17. Celular: _____ | |
| 2. Informações da Ocupação | |
| 2.1. Tipo de Ocupação: <input type="checkbox"/> Quiosque <input type="checkbox"/> Trailer | |
| 2.2. Situação requerida de regularização: <input type="checkbox"/> Instalado <input type="checkbox"/> Removido | |
| 2.3. Atividade: _____ 2.4. Área Ocupada (m²): _____ | |
| 2.5. Local: _____ | |
| 2.6. Ponto de referência: _____ | |
| 2.7. Dias de Funcionamento: _____ 2.8. Horário de Funcionamento: _____ | |
| 2.9. Data da Instalação: ____/____/____ 2.10. Nº da última autorização/alvará: _____ | |
| 3. Informações Complementares | |
| 3.1. Possui autorização para ocupação de outra área pública? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não | |
| 3.2. É servidor público ou empregado público ativo da Administração Pública Direta Indireta, Federal, Estadual, Distrital ou Municipal? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não | |
| 3.3. É empresário ou sócio de sociedade empresária ou de sociedade simples? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não | |
| 3.4. A atividade exercida é exclusiva no quiosque ou trailer? (Apenas para resposta anterior positiva) <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não | |
| 3.5. Está adimplente com as obrigações referentes ao preço público e demais encargos relativos a ocupação? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não | |
| 3.6. É pessoa com deficiência? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não | |
| 4. Declaração | |
| Declaro: - estar ciente das disposições da Lei Distrital nº 4.257/2008 e sua regulamentação; - que neste ato estou optando pelo mobiliário urbano objeto deste Requerimento, e caso exista outra autorização, permissão e concessão em meu nome no Distrito Federal, autorizo o cancelamento / revogação das demais autorizações; - ter ciência que este Requerimento não autoriza a ocupação de área pública; - serem verídicas as informações prestadas. | |
| Brasília, ____/____/____ | Assinatura do Requerente |

Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade



ANEXO I

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Governo
Coordenadoria de Serviços Públicos



| 5 - Documentos entregues pelo interessado | |
|---|---|
| Entregou: <input checked="" type="checkbox"/> S | Não entregou: <input type="checkbox"/> N |
| 5.1. Documentos obrigatórios: | |
| <input type="checkbox"/> 5.1.1. Cópia da Carteira de Identidade | |
| <input type="checkbox"/> 5.1.2. Cópia do CPF | |
| <input type="checkbox"/> 5.1.3. Comprovante de residência | |
| <input type="checkbox"/> 5.1.4. CNPJ (se houver) | |
| <input type="checkbox"/> 5.1.5. CF/DF (se houver) | |
| <input type="checkbox"/> 5.1.6. Duas fotos 3x4 com data, recentes, de até 1 ano da data do requerimento | |
| <input type="checkbox"/> 5.1.7. Nada consta de pessoa física e/ou jurídica expedido pela Secretaria da Fazenda do DF | |
| <input type="checkbox"/> 5.1.8. Croqui de localização do quiosque ou trailer - formato A3 - Escala 1:500 | |
| <input type="checkbox"/> 5.1.9. Certidão da Junta Comercial quanto a existência ou não dos vínculos do requerente com empresas e sociedades empresárias | |
| <input type="checkbox"/> 5.1.10. Cópia dos dados cadastrais da Declaração de Imposto de Renda - pessoa física | |
| 5.2. Documentos comprobatórios de ocupação da área pública em data anterior a 3/12/2008: | |
| <input type="checkbox"/> 5.2.1. Cópia da autuação da fiscalização do Distrito Federal (somente para os removidos) | |
| <input type="checkbox"/> 5.2.2. Cópia da última autorização/alvará de funcionamento | |

- 5.2.3. Cópia de conta de prestação de serviços públicos (água/luz) com data de vencimento de no máximo 3 meses
- 5.2.4. Certificado de propriedade e emplacamento no DF para os casos de ocupação por trailer
- 5.2.5. Comprovante de pagamento de taxa e preço público
- 5.2.6. Outros documentos público ou particular, com ato cartorial, que possam comprovar a ocupação - especificar: _____

Assinatura e Matrícula
(servidor responsável pela conferência)

ANEXO II

TABELA 1

| Padrão | Região Administrativa | |
|----------|-----------------------|--------------------|
| | RA I | Plano Piloto |
| 1 | RA XVIII | Lago Norte |
| | RA XVI | Lago Sul |
| | RA XXII | Sudoeste/Octogonal |
| 2 | RA XX | Águas Claras |
| | RA XI | Cruzeiro |
| | RA X | Guará |
| | RA VIII | Núcleo Bandeirante |
| | RA XXIV | Park Way |
| | RA XXV | SCIA |
| | RA XXIX | SIA |
| 3 | RA III | Taguatinga |
| | RA V | Sobradinho |
| | RA IV | Brazlândia |
| | RA XIX | Candangolândia |
| | RA IX | Ceilândia |
| | RA II | Gama |
| | RA XXVII | Jardim Botânico |
| | RA VI | Planaltina |
| | RA XVII | Riacho Fundo |
| | RA XXI | Riacho Fundo II |
| 4 | RA X II | Samambaia |
| | RA XV | Recanto das Emas |
| | RA XXVIII | Itapoá |
| | RA VII | Paranoá |
| | RA XIII | Santa Maria |
| | RA XIV | São Sebastião |
| | RA XXVI | Sobradinho II |
| RA XXIII | Varjão | |

| TABELA 2 | | | |
|-------------------------------------|----------------------------|--------------------------|----------|
| | | | Padrão E |
| Faixas de Cobrança por Área Ocupada | Até 15 m ² | Valor R\$/m ² | 10,00 |
| | Até 25 m ² | Valor R\$/m ² | 30,00 |
| | Acima de 25 m ² | Valor R\$/m ² | 90,00 |

| TABELA 3 | | | | | | |
|-------------------------------------|----------------------------|--------------------------|--------|-------|-------|-------|
| | | | Padrão | | | |
| | | | 1 | 2 | 3 | 4 |
| Faixas de Cobrança por Área Ocupada | Até 30 m ² | Valor R\$/m ² | 10,00 | 7,00 | 5,00 | 3,00 |
| | Até 60 m ² | Valor R\$/m ² | 20,00 | 14,00 | 10,00 | 6,00 |
| | Acima de 60 m ² | Valor R\$/m ² | 40,00 | 28,00 | 20,00 | 12,00 |

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 20 de fevereiro de 2009.

À vista das instruções contidas no processo 360.000.871/2008, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, TORNO SEM EFEITO o Despacho do Secretário de Estado de Governo de 19 de janeiro de 2009, publicado no DODF nº 14, de 20 de janeiro de 2009, página 2, que trata do Reconhecimento de Dívida em favor da Cooperativa dos Caminhoneiros Autônomos de Cargas e Passageiros em Geral – COOPERCAM, conforme recomendação contida na Nota Técnica nº 166/2009-CONT (fls. 141/144 e 181). Publique-se e encaminhe-se à Unidade de Administração Geral da Secretaria de Estado de Governo para conhecimento e adoção das providências pertinentes.

JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DESPACHO DO CHEFE

Em 20 de fevereiro de 2009.

Processo: 360.000.871/2008. Interessado: Cooperativa dos Caminhoneiros Autônomos de Cargas e Passageiros em Geral – COOPERCAM. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas nos autos e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, c/c a Portaria nº 01 - SEG, de 04 de março de 2004, RECONHEÇO A DÍVIDA no valor total de R\$ 494.466,73 (quatrocentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e setenta e três centavos), valor este glosado da Nota Fiscal nº 00551, emitida em 01.08.2008 pela COOPERCAM. O presente ato enquadra-se nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/1994 c/c artigo 1º e parágrafo único do Decreto nº 29.845, de 12.12.2008 e demais legislações vigentes. Publique-se e encaminhe-se ao GOF/UAG/SEG, para emissão e pagamento da respectiva Nota de Empenho.

CÉLIO GOMES DE AGUIAR

COORDENADORIA DAS CIDADES

DESPACHO DO COORDENADOR-CHEFE

Em 20 de fevereiro de 2009.

Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ITAPOÃ. Dispensa de Preço Público nos termos do parágrafo único do artigo 12 do Decreto nº 17.079 de 28 de dezembro de 1995, alterado no seu artigo 12, pelo Decreto nº 25.881 de 02 de junho de 2005 referente à ocupação de aproximadamente 4.000 m² de área pública localizada as margens da DF 001, em frente a en-

trequadra 1/2 lote 01, paralela ao Conj. A da QD 01 do Itapoã I/DF, para realização do evento “Carnapô” a ser realizado nos dias 21 e 22/02/2009, das 18:00 as 01h, de acordo com o Ofício nº 178 (181)/2009-GAB/RAXXVIII. Publique-se e remeta-se à Administração Regional de Itapoã, para as providências complementares.

IRIO DEPIERI

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 07, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2009.

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE BRASÍLIA, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, substituta, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XLVI, do artigo 64, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 16.246 de 29 de dezembro de 1994, resolve:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60(sessenta) dias a Ordem de Serviço nº 73, de 25 de novembro de 2008, publicada no DODF nº 237, de 28 de novembro de 2008, página 53, que trata do Grupo de Trabalho para Avaliação dos procedimentos a serem adotados nos processos citados na referida Ordem de Serviço.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANA KLARMANN PORTO

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA S/A.

Em Liquidação

DESPACHOS DO LIQUIDANTE

Processo: 075.000.206/2000. Objeto: Despesas com aquisição de Vales Transportes. Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, republicada em 06.07.94, RATIFICO a inexigibilidade de licitação, com fulcro no “caput” do artigo 25 da referida Lei, para a despesa com aquisição de Vales Transportes para uso dos empregados desta Sociedade no mês de MARÇO/2009, conforme a seguir: FÁCIL-BRASÍLIA TRANSPORTE INTEGRADO – R\$ 22.286,00, VIAÇÃO ANAPOLINA LTDA – R\$ 2.713,92, TAGUATINGA TRANSPORTE E TURISMO LTDA – R\$ 668, 80, VIAÇÃO SANTO ANTONIO LTDA – R\$ 873,40 -, COOPERATIVA MISTA DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO AUTÔNOMOS E PASSAGEIROS DO DISTRITO FEDERAL – R\$ 132,00.

MÁRIO HISSASHI IKEZIRI

Liquidante

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 30, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2009.

O CHEFE DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, por força de competência expressa na Portaria de 08 de fevereiro de 2007 e no Decreto de 12 de janeiro de 2007, resolve:

Art. 1º - Designar SUBSECRETARIA DE MOBILIZAÇÃO E EVENTOS, para, na qualidade de Executora e sem prejuízo de suas atribuições normais, acompanhar os Contratos nºs 01, 02, 03 e 04/2009 celebrados entre a SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SHIRLEY DA HORA FIGUEIREDO, de acordo com os termos constantes dos processos 150.000169/2009, 150.000167/2009, 150.000173/2009 e 150.000170/2009.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CEZAR DE ALBUQUERQUE CALDAS

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DESPACHO DO CHEFE

Em 17 de fevereiro de 2009.

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. A vista das instruções contidas nos processos abaixo relacionado e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098 de 29 de novembro de 1.994 e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38 combinado com o item II do artigo 39 do citado diploma legal e nos termos do disposto no artigo 7º da Lei nº 3.163 de 03 de julho de 2003, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho, bem como a liquidação e pagamento nos valores abaixo:

CONGREGAÇÃO DE SÃO JOÃO BATISTA INSTITUTO PROMOCIONAL MADALENA CAPUTO - Processo 380.000.336/2008, valor R\$ 3.754,80 (três mil, setecentos e cinquenta

e quatro reais e oitenta centavos) - Elemento de despesas 335092, referente pagamento de repasse do convênio 12/2000 a entidade, relativo ao exercício de 2008. Programa de Trabalho 08.243.1461.6357.7341. Fonte 100.

FENAÇÕES – INTEGRAÇÃO SOCIAL - Processo 380.000.290/2008, valor R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais) - Elemento de despesas 335092, referente pagamento de repasse do convênio 15/2000 a entidade, relativo ao exercício de 2008. Programa de Trabalho 08.244.1461.6356.0012. Fonte 100.

ASSOCIAÇÃO DAS OBRAS PAVONIANAS DE ASSISTÊNCIA - Processo 380.000.169/2008, valor R\$ 31.587,00 (trinta e um mil, quinhentos e oitenta e sete reais) - Elemento de despesas 335092, referente pagamento de repasse do convênio 29/1998 a entidade, relativo ao exercício de 2008. Programa de Trabalho 08.242.1462.6353.0005. Fonte 100.

EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA - Processo 380.000.422/2009, valor R\$ 18.852,49 (dezoito mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e quarenta e nove centavos) - Elemento de despesas 319092, referente pagamento de ressarcimento de salário de servidor cedido para esta SEDEST, referente aos meses de outubro/2007 e outubro/2008. Programa de Trabalho 28.846.0001.9050.0020. Fonte 100.

JOSÉ TEOTÔNIO DE SOUSA. Processo 380.000.424/2009. Valor R\$ 5.028,52 (cinco mil, vinte e oito reais e cinquenta e dois centavos). Elemento de despesas 319092, referente a pagamento acerto de 1/3 de férias vencidas e indenizadas do servidor aposentado, referente a despesas de exercícios findos. Programa de Trabalho 09.272.0001.9004.6987. Fonte 106.

RENÊ LEMOS CLEMENTINO. Processo 380.002.647/2007. Valor R\$ 1.467,40 (hum mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos). Elemento de despesas 319092, referente a pagamento acerto de 1/3 de férias a ex-servidora, referente ao exercício de 2007, Programa de Trabalho 08.122.0100.8502.0033, Fonte 100.

RUITHER JACQUES SANFILIPPO

DESPACHO DO CHEFE

Em 20 de fevereiro de 2009.

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. A vista das instruções contidas no processo abaixo relacionado e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098 de 29 de novembro de 1.994 e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38 combinado com o item II do artigo 39 do citado diploma legal e nos termos do disposto no artigo 7º da lei nº 3.163 de 03 de julho de 2003, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho, bem como a liquidação e pagamento no valor abaixo:

ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL DE SANTA MARIA. Processo 380.000.141/2008. Valor R\$ 175,83 (cento e setenta e cinco reais e oitenta e três centavos). Elemento de despesas 335092, referente pagamento de repasse do convênio 36/2002 a entidade, relativo ao exercício de 2008. Programa de Trabalho 08.243.1461.6357.0002. Fonte 100.

OBRAS BENEDITA CAMBIÁGIO – OBC. Processo 380.000.392/2008, valor R\$ 1.670,00 (hum mil, seiscentos e setenta reais). Elemento de despesas 335092, referente pagamento de repasse do convênio 06/2006 a entidade, relativo ao exercício de 2008. Programa de Trabalho 08.243.1461.6357.7341. Fonte 100.

RUITHER JACQUES SANFILIPPO

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL

Em 19 de fevereiro de 2009.

Processo: 094.000.027/2009. Interessado: SLU. Assunto: Contratação de empresa para prestação de serviço de instalação de 01 (um) Link Frame Relay, objetivando o acesso à Rede GDFNET. À vista do contido nos autos, e para os efeitos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, RATIFICO a inexigibilidade de licitação, em favor da BRASIL TELECOM S/A, em conformidade com o despacho do Chefe da Procuradoria Jurídica do SLU exarado às fls.44 do processo em referência.

DIVINO DIAS DE SANTANA

Substituto

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PORTARIA Nº 79, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2009.

Revoga o § 7º do artigo 1º da Portaria nº 711, de 30 de dezembro de 1992, que dispõe sobre o regime de substituição tributária nas operações realizadas com cerveja, chope, refrigerante e, água mineral e gelo; e dá outra providência.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com base no disposto no Protocolo ICMS 53, de 4 de julho de 2008, resolve: Art. 1º - Fica revogado o § 7º do artigo 1º da Portaria nº 711, de 30 de dezembro de 1992.

Art. 2º - Ficam convalidados os atos praticados com fundamento no Protocolo ICMS 53, de 4 de julho de 2008.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

SUBSECRETARIA DA RECEITA DIRETORIA DE ARRECAÇÃO

ATO DECLARATÓRIO DIRAR Nº 07/2009, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2009.

Credencia contribuintes para emissão de NFE, nos termos do ajuste SINIEF Nº 07/2005.

O DIRETOR DE ARRECAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no artigo 103, inciso II da Portaria 563, de 05 de setembro de 2002, e com fundamento na cláusula primeira do Ajuste SINIEF nº 07/2005 Declara: 1) Os contribuintes abaixo relacionados ficam credenciados para a emissão de Nota Fiscal Eletrônica - NFe, com vigência a partir de 01/03/2009; 2) O presente credenciamento não dispensa o contribuinte de executar os testes e procedimentos necessários à habilitação para emissão da NFe; 3) Ficam os contribuintes ora credenciados autorizados a requererem o Pedido de Aquisição de Formulário de Segurança – PAFS, para fins de emissão do Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica – DANFE em contingência, dispensados o Regime Especial e a Autorização de Impressão de Documentos Fiscais – AIDF, nos termos da cláusula décima sétima-A, II, do Ajuste SINIEF 07/2005. Relação de Contribuintes: Razão Social/Nome; CF/DF; CNPJ: 1) GERDAU COMERCIAL DE AÇOS S.A.; 07469447/002-79; 07369685/0052-37.

JOSÉ LUIZ MAGALDI DE OLIVEIRA

SUBSECRETARIA DA RECEITA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA

ATO DECLARATÓRIO Nº 24, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2009.

Isenção do IPTU/TLP - aposentados/pensionistas.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, artigo 1º, inciso V alínea “a”, fundamentado no artigo 3º da Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996 e artigo 4º da Lei nº 2.174, de 29 de dezembro de 1998 e/ou artigo 5º da Lei nº 4.072, de 27 de dezembro de 2007 e artigo 2º da Lei nº 4.022, de 28 de setembro de 2007, declara ISENTA do imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e Taxa de Limpeza Pública – TLP, no exercício de 2008, no percentual de 100%, o(s) imóvel(is) pertencente(s) ao(s) aposentado(s)/pensionista(s) abaixo relacionado(s) na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO, VALOR DA RENÚNCIA DO IPTU E DA TLP. 042.006.134/2008, MARIA PENHA SILVA FORMIGA, QR 204 CJ 15 LT 37, 50435906, R\$ 72,49 (IPTU), R\$ 47,85 (TLP).

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

ATO DECLARATÓRIO Nº 25, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2009.

Isenção do ITCD – Lei nº 1.343/1996 e/ou 3.804/2006.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, artigo 1º, inciso V, alínea “a” e com fundamento nas Leis nº 1.343, de 27 de dezembro de 1996 e/ou 3.804, de 08 de fevereiro de 2006, declara ISENTA do Imposto sobre a Transmissão “Causa Mortis” ou Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD, o(s) interessado(s) abaixo discriminado(s), em relação ao(s) bem(ns) deixado por falecimento da pessoa que especifica, conforme o(s) respectivo(s) processo(s) na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, DE CUJUS, DATA DO ÓBITO, VALOR DA RENÚNCIA: 042.007.547/2008, JOSÉ HERLAN FERREIRA DE DEUS, RAIMUNDA QUEIROZ DA CRUZ, 21/07/2007, R\$ 1.200,00. O benefício condiciona-se ao atendimento das condições legais e em caso de sobrepartilha não exclui a obrigatoriedade do recolhimento do tributo em razão de cessão, renúncia ou desistência de direitos relativos às transmissões em favor de pessoa determinada conforme artigo 1º, inciso VI do Decreto nº 16.116, de 02 de dezembro de 1994.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

ATO DECLARATÓRIO Nº 26, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2009.

Isenção do ITCD – Lei nº 1.343/1996 e/ou 3.804/2006.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, artigo 1º, inciso V, alínea “a” e com fundamento nas Leis nº 1.343, de 27 de dezembro de 1996 e/ou 3.804, de 08 de fevereiro de 2006, declara ISENTA do Imposto sobre a Transmissão “Causa Mortis” ou Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD, o(s) interessado(s) abaixo discriminado(s), em relação ao(s) bem(ns)

deixado por falecimento da pessoa que especifica, conforme o(s) respectivo(s) processo(s) na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, DE CUJUS, DATA DO ÓBITO, VALOR DA RENÚNCIA: 042.000.422/2009, APARECIDA DO CARMO DE SOUZA, TEREZINHA DAS GRAÇAS SOUSA, 09/07/2006, R\$ 2.108,70; 042.000.458/2009, MARIA AMÉLIA PEREIRA, PAULO CIRILO PEREIRA, 10/02/2008, R\$ 1.030,24. O benefício condiciona-se ao atendimento das condições legais e em caso de sobrepartilha não exclui a obrigatoriedade do recolhimento do tributo em razão de cessão, renúncia ou desistência de direitos relativos às transmissões em favor de pessoa determinada conforme artigo 1º, inciso VI do Decreto nº 16.116, de 02 de dezembro de 1994.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

ATO DECLARATÓRIO Nº 27, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2009.

Isenção do ITCD – Lei nº 1.343/1996 e/ou 3.804/2006.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, artigo 1º, inciso V, alínea “a” e com fundamento nas Leis nº 1.343, de 27 de dezembro de 1996 e/ou 3.804, de 08 de fevereiro de 2006, declara ISENTA do Imposto sobre a Transmissão “Causa Mortis” ou Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD, o(s) interessado(s) abaixo discriminado(s), em relação ao(s) bem(ns) deixado por falecimento da pessoa que especifica, conforme o(s) respectivo(s) processo(s) na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, DE CUJUS, DATA DO ÓBITO, VALOR DA RENÚNCIA: 042.000.140/2009, CARLA MELO PEREIRA, MELITÃO RODRIGUES PEREIRA, 21/06/2007, R\$ 1.478,98. O benefício condiciona-se ao atendimento das condições legais e em caso de sobrepartilha não exclui a obrigatoriedade do recolhimento do tributo em razão de cessão, renúncia ou desistência de direitos relativos às transmissões em favor de pessoa determinada conforme artigo 1º, inciso VI do Decreto nº 16.116, de 02 de dezembro de 1994.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

ATO DECLARATÓRIO Nº 28, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2009.

Isenção do ITCD – Lei nº 1.343/1996 e/ou 3.804/2006.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, artigo 1º, inciso V, alínea “a” e com fundamento nas Leis nº 1.343, de 27 de dezembro de 1996 e/ou 3.804, de 08 de fevereiro de 2006, declara ISENTA do Imposto sobre a Transmissão “Causa Mortis” ou Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD, o(s) interessado(s) abaixo discriminado(s), em relação ao(s) bem(ns) deixado por falecimento da pessoa que especifica, conforme o(s) respectivo(s) processo(s) na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, DE CUJUS, DATA DO ÓBITO, VALOR DA RENÚNCIA: 042.000.594/2009, MARIA LUZINETE ALVES DE MELO, ANTONIO LEITE DE MELO, 21/10/2007, R\$ 404,00; 042.000.503/2009, CARINA ALVES DA SILVA MARQUES, FRANCISCO AURÉLIO MARQUES CUNHA, 28/05/2008, R\$ 719,29; 042.000.510/2009, MARIA DE FATIMA PEREIRA PINTO, JACINTHA PEREIRA PINTO, 13/01/2008, R\$ 1.215,24; 042.000.524/2009, ROSILDA FERNADES DO NASCIMENTO, OTACÍLIO SEVERINO DO NASCIMENTO, 27/07/1999, R\$ 645,03; 046.004.116/2008, MARIA GORETE DA SILVA RAMOS, JOÃO HÉLIO DE SOUZA RAMOS, 02/02/2008, R\$ 742,08. O benefício condiciona-se ao atendimento das condições legais e em caso de sobrepartilha não exclui a obrigatoriedade do recolhimento do tributo em razão de cessão, renúncia ou desistência de direitos relativos às transmissões em favor de pessoa determinada conforme artigo 1º, inciso VI do Decreto nº 16.116, de 02 de dezembro de 1994.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

ATO DECLARATÓRIO Nº 29, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2009.

Isenção do IPTU/TLP - aposentados/pensionistas.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648 de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563 de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, artigo 1º, inciso V alínea “a”, fundamentado no artigo 3º da Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996 e artigo 4º da Lei nº 2.174, de 29 de dezembro de 1998 e/ou artigo 5º da Lei nº 4.072, de 27 de dezembro de 2007 e artigo 2º da Lei nº 4.022, de 28 de

setembro de 2007, declara ISENTA do imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e Taxa de Limpeza Pública – TLP, nos exercícios de 2004, 2005, 2006, 2007 e 2008 no percentual de 100%, o(s) imóvel(is) pertencente(s) ao(s) aposentado(s)/pensionista(s) abaixo relacionado(s) na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO, VALOR DA RENÚNCIA DO IPTU E DA TLP. 042.006.961/2008, RITA ALVES DE MOURA, QR 207 CONJUNTO 02 CASA 24, 50216007, R\$ 52,20 (IPTU 2004), R\$ 55,60 (IPTU 2005), R\$ 58,67 (IPTU 2006), R\$ 60,19 (IPTU 2007), R\$ 63,21 (IPTU 2008), R\$ 41,11 (TLP2004), R\$ 41,11 (TLP2005), R\$ 43,38 (TLP2006), R\$ 44,50 (TLP2007), R\$ 47,85 (TLP2008).

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 35, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2009.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Anexo Único à Portaria nº 648 de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563 de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, artigo 1º, inciso V, alínea “a”, fundamentado na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996, e artigo 4º da Lei nº 2.174, de 29 de dezembro de 1998 e/ou artigo 5º da Lei nº 4.072/2007 e artigo 2º da Lei nº 4.022/2007 resolve: Indeferir o pedido de Isenção do IPTU/TLP referente ao exercício de 2009 para o(s) imóvel(is) pertencente(s) ao(s) aposentado(s)/pensionista(s) abaixo relacionado(s) na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO DO IMÓVEL, tendo em vista que o imóvel, objeto da análise, já possui Escritura Pública e foi adquirido por meio de cessão de direitos pela interessada. 042.000.085/2009, MARIA LAURA DE SOUSA LORETO, QR 421 CJ 16 LT 17, 46805818. Cumpre esclarecer que, nos termos do parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94, o(s) interessado(s) poderá(ão) recorrer da presente decisão no prazo de 20 (vinte) dias a contar da sua publicação.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 36, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2009.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, artigo 1º, inciso V, alínea “a” e com fundamento no item 93, Caderno I, Anexo I do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, alterado pelo Decreto nº 27.819 de 29 de março de 2007, bem como pelo convênio ICMS nº 03/07, decide INDEFERIR, o(s) pedido(s) de isenção do ICMS para a compra de veículo novo destinado a portadores de necessidades especiais, para o(s) requerente(s) a seguir identificado(s), na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, CPF, MOTIVO: 042.007.861/2008, ANA CLAUDIA PAULO SOUSA, 561.492.711-53, constatou-se que não havia disposição legal para a concessão do benefício, tendo em vista que a validade do convênio – ICMS 03/2007 expirou em 31/12/2008. O(s) interessado(s) poderá(ão) recorrer da presente decisão no prazo de 20(vinte) dias, a contar da publicação deste Despacho no DODF.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 37, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2009.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições prevista no inciso X do artigo 78 do Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterada pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, decide INDEFERIR por falta de amparo legal, o(s) pedido(s) de isenção do Imposto sobre a Transmissão Causa Mortis ou Doação de Bens e Direitos – ITCD, incidente sobre a transmissão “causa mortis”, relativo ao(s) seguinte(s) processo(s), contrariando as Leis nº 1.343, de 27 de dezembro de 1996 e/ou 3.804, de 08 de fevereiro de 2006, conforme exposto na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, “DE CUJUS”, DATA DO ÓBITO, MOTIVO. 042.000.463/2009, IDENEE GOMES DE ALMEIDA CRUZ, JOSÉ FRANCISCO ALVES DA CRUZ, 02/08/1996, constatou-se que o óbito ocorreu antes da vigência da referida lei e, o imóvel objeto da partilha não servia de moradia para o “de cujus”. Cumpre esclarecer que, nos termos do parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94, o(s) interessado(s) poderá(ão) recorrer da presente decisão no prazo de 20 (vinte) dias a contar da sua publicação.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 38, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2009.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Anexo Único à Portaria nº 648 de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563 de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, artigo 1º, inciso V, alínea “a”, fundamentado na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996, e artigo 4º da Lei nº 2.174, de 29 de dezembro de 1998 e/ou artigo 5º da Lei nº 4.072/2007 e artigo 2º da Lei nº 4.022/2007 resolve: Indeferir o pedido de Isenção do IPTU/TLP referente ao exercício de 2008 para o imóvel pertencente ao aposentado/pensionista abaixo relacionado na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO DO IMÓVEL, tendo em vista que o requerente à época do fato gerador do IPTU/TLP (01/01/2008), não era aposentado, pensionista ou não se enquadrava no benefício previsto no artigo 203, inciso V da Constituição Federal na data do fato gerador; a área construída é superior a 120 metros quadrados. 046.004.717/2008, RAIMUNDO PINTO DE SOUSA, QNL 26 VIA LN 31 CASA 01, 45236119. Cumpre esclarecer que, nos termos do parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94, o interessado poderá recorrer da presente decisão no prazo de 20 (vinte) dias a contar da sua publicação.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 39, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2009.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Anexo Único à Portaria nº 648 de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563 de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, artigo 1º, inciso V, alínea “a”, fundamentado na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996, e artigo 4º da Lei nº 2.174, de 29 de dezembro de 1998 e/ou artigo 5º da Lei nº 4.072/2007 e artigo 2º da Lei nº 4.022/2007 resolve: Indeferir o pedido de Isenção do IPTU/TLP referente ao exercício de 2006 para o imóvel pertencente ao aposentado/pensionista abaixo relacionado na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO DO IMÓVEL, tendo em vista que o requerente à época do fato gerador do IPTU/TLP (01/01/2006), não era proprietário do imóvel objeto da isenção (compra do imóvel 30/01/2006). 042.008.095/2008, MARIA DA PAZ ARAUJO, C A VEREDA DA PAZ CH 451 LOTE 12 A, 50597205. Cumpre esclarecer que, nos termos do parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94, o interessado poderá recorrer da presente decisão no prazo de 20 (vinte) dias a contar da sua publicação.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 40, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2009.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Anexo Único à Portaria nº 648 de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563 de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, artigo 1º, inciso V, alínea “a”, fundamentado na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996, e artigo 4º da Lei nº 2.174, de 29 de dezembro de 1998 e/ou artigo 5º da Lei nº 4.072/2007 e artigo 2º da Lei nº 4.022/2007 resolve: Indeferir o pedido de Isenção do IPTU/TLP referente ao exercício de 2008 para o(s) imóvel(is) pertencente(s) ao(s) aposentado(s)/pensionista(s) abaixo relacionado(s) na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO DO IMÓVEL, tendo em vista que à época do fato gerador do IPTU/TLP (01/01/2008), o requerente era possuidor de outro imóvel. 042.005.129/2008, UNILSON SIMOES DE LIMA, QR 109 CJ 03 LT 02, 45640858. Cumpre esclarecer que, nos termos do parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94, o(s) interessado(s) poderá(ão) recorrer da presente decisão no prazo de 20 (vinte) dias a contar da sua publicação.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 41, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2009.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março

de 2007, artigo 1º, inciso V, alínea “a” e com fundamento no item 93, Caderno I, Anexo I do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, alterado pelo Decreto nº 27.819 de 29 de março de 2007, bem como pelo convênio ICMS nº 03/07, decide INDEFERIR, o(s) pedido(s) de isenção do ICMS para a compra de veículo novo destinado a portadores de necessidades especiais, para o(s) requerente(s) a seguir identificado(s), na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, CPF, MOTIVO: 042.000.659/2009, AVELINO MARTINS DE GODOI, 059.594.541-49, constatou-se que o requerente adquiriu veículo com o benefício fiscal – isenção do ICMS – há menos de 03 (três) anos, contrariando assim, a legislação vigente. O(s) interessado(s) poderá(ão) recorrer da presente decisão no prazo de 20(vinte) dias, a contar da publicação deste Despacho no DODF.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 42, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2009.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648 de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563 de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, artigo 1º, inciso V alínea “a”, e com fundamento na Lei nº 215, de 23 de dezembro de 1991, decide: INDEFERIR o pedido de isenção do imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU no exercício de 2008, para o imóvel pertencente à viúva de ex-combatente, abaixo relacionado na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO DO IMÓVEL, tendo em vista que na data do fato gerador (1º/01/2008) o imóvel não pertencia à viúva de ex-combatente. 043.004.767/2008, ANA MARIA JORGE, RUA 12 SUL LT 16 APART. 602- AGUAS CLARAS, 5002020X. Cumpre esclarecer que, nos termos do parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94, os interessados poderão recorrer da presente decisão no prazo de 20 (vinte) dias a contar da sua publicação.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 43, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2009.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Anexo Único à Portaria nº 648 de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563 de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, artigo 1º, inciso V, alínea “a”, fundamentado na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996, e artigo 4º da Lei nº 2.174, de 29 de dezembro de 1998 e/ou artigo 5º da Lei nº 4.072/2007 e artigo 2º da Lei nº 4.022/2007 resolve: Indeferir o pedido de Isenção do IPTU/TLP para o(os) imóvel(is) pertencente(s) ao(s) aposentado(s)/pensionista(s) abaixo relacionado(s) na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO DO IMÓVEL, EXERCÍCIO, tendo em vista que a área construída do(s) imóvel(is) é superior a 120 metros. 042.000.044/2009, FRANCISCO APOLINARIO FEITOSA, QNG 06 CS 06, 20202229, 2008 e 2009. Cumpre esclarecer que, nos termos do parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94, o(s) interessado(s) poderá(ão) recorrer da presente decisão no prazo de 20 (vinte) dias a contar da sua publicação.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 44, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2009.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Anexo Único à Portaria nº 648 de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563 de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, artigo 1º, inciso V, alínea “a”, fundamentado no artigo 3º da Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996, e artigo 4º da Lei nº 2.174, de 29 de dezembro de 1998 e/ou artigo 5º da Lei nº 4.072/2007 e artigo 2º da Lei nº 4.022/2007 resolve: Indeferir o pedido de Isenção do IPTU/TLP referente ao exercício de 2009 para o imóvel pertencente ao aposentado/pensionista abaixo relacionado na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO DO IMÓVEL, tendo em vista que o requerente possuía, à época do fato gerador do IPTU/TLP (01/01/2009), data do fato gerador dos tributos, renda superior a 02 salários mínimos. 047.000.040/2009, MARIA DAS DORES DA SILVA, QR 512 CJ 06 LT 22, 45688834; 042.000.158/2009, OSCAR PEREIRA DA SILVA, QR 403 CJ 17 LT 12, 46768416. Cumpre esclarecer que, nos termos do parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94, o interessado poderá recorrer da presente decisão no prazo de 20 (vinte) dias a contar da sua publicação.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

DESPACHOS DA GERENTE

Em 06 de fevereiro de 2009.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, delegada pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, artigo 1º, inciso V, alínea “b”, AUTORIZA a restituição/compensação de tributos aos contribuintes abaixo relacionados, na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, TRIBUTOS, VALOR (R\$): 042.009.967/2008, FLAVIO ROBERTO FAY DE SOUZA, IPVA, R\$ 273,87; 042.004.587/2008, MARIA NILCE FERREIRA FEITOSA, IPTU/TLP, R\$ 293,04; 042.005.014/2008, RENE MOUSSALI, IPTU/TLP, R\$ 51,29; 042.005.051/2008, MARA RUBIA MACIEL DE SOUZA, IPTU/TLP, R\$ 108,48; 043.003.821/2008, MARCIO COUTO E SILVA, IPVA, R\$ 121,67; 042.005.148/2008, APARECIDA REGIA DE AGUIAR RIBEIRO, IPVA, R\$ 339,63; 042.005.194/2008, SEVERINA MARIA DA CONCEIÇÃO, IPTU/TLP, R\$ 465,88; 042.005.363/2008, KIYOMI NABEYA, IPTU/TLP, R\$ 75,26; 127.004.566/2008, MARIA HELENA BERTHOLDO, ITBI, R\$ 3.054,36; 042.004.128/2008, JOSE PEREIRA DOS SANTOS, IPTU/TLP, R\$ 332,72; 042.002.693/2008, ELIZABETH ANDRADE RICARDO, IPVA, R\$ 315,14.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, delegada pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, artigo 1º, inciso V, alínea “b”, resolve INDEFERIR o(s) pedido(s) de restituição para o(s) processo(s) abaixo relacionado(s) na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, MOTIVO, TRIBUTOS: 048.003.130/2007, IZAURENE PRADO MAGALÃES REIS, constatou-se que não houve pagamento em duplicidade ou indevido do IPVA/2006 para o veículo JJZ5828; 042.004.498/2008, CYNTHIA CORREIRA DE OLIVEIRA SILVA, constatou-se que não houve pagamento a maior, tendo em vista que não houve a revisão de lançamento do IPTU/TLP/2005 a 2007 para imóvel 4932556-6; 042.003.372/2007, GETULIO PEDRO DE MELO, constatou-se que não houve pagamento em duplicidade ou indevido do IPVA/ 2005 para o veículo JDZ9012; 042.006.771/2008, CARLOS AUGUSTO DA SILVA, constatou-se que não houve pagamento em duplicidade ou indevido do ITCD, visto que o ato que concedeu a isenção do imposto refere-se ao óbito do Sr. JOSÉ DA SILVA, e não ao óbito da Sra. RAIMUNDA ZENIRA DA COSTA; 042.003.233/2007, HELIDA MARIA LUIZ VIEIRA RAMOS, constatou-se que não houve pagamento em duplicidade ou indevido do IPVA/2007 para o veículo KDK2884; 042.004.478/2008, CONTERC- CONSTRUÇÃO, TERRAPLENAGEM E CONSULTORIA LTDA, constatou-se que não houve pagamento indevido ou em duplicidade ou maior que o devido; 042.004.631/2008, FUTURA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, constatou-se que não houve benefício fiscal (redução da base de cálculo) do IPTU/TLP/2006 a 2007 para o imóvel 4812535-0, sendo a suspensão exigibilidade apenas um mecanismo de não cobrança dos tributos pela administração fiscal. Cumpre esclarecer que, nos termos do parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94, o(s) interessado(s) poderá(ão) recorrer da presente decisão no prazo de 20 (vinte) dias a contar da sua publicação.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDAO

DESPACHO DA GERENTE

Em 11 de fevereiro de 2009.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, delegada pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, artigo 1º, inciso V, alínea “b”, AUTORIZA a restituição/compensação de tributos aos contribuintes abaixo relacionados, na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, TRIBUTOS, VALOR (R\$): 042.004.129/2008, JOÃO OZANA DA SILVA, IPTU/TLP, R\$ 104,68; 043.003.860/2008, JOSE FERREIRA MARTINS JUNIOR, IPTU/TLP, R\$ 218,64; 042.000.549/2009, EVANICE IZAURA GUEDES, IPVA, R\$ 326,74; 042.005.916/2008, FIGUEIREDO AVILA ENGENHARIA LTDA, IPTU/TLP, R\$ 955,70.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

DESPACHOS DA GERENTE

Em 12 de fevereiro de 2009.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA

DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, delegada pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, artigo 1º, inciso V, alínea “b”, AUTORIZA a restituição/compensação de tributos aos contribuintes abaixo relacionados, na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, TRIBUTOS, VALOR (R\$): 046.009.729/2007, LÁZARA IRENE MARTINS DE SOUSA, IPTU/TLP, R\$ 228,95.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, delegada pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, artigo 1º, inciso V, alínea “b”, resolve INDEFERIR o(s) pedido(s) de restituição para o(s) processo(s) abaixo relacionado(s) na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, MOTIVO, TRIBUTOS: 042.003.990/2008, DANIEL AGOSTINHO DOS REIS, constatou-se que a citada parcela já foi motivo de compensação, tendo sido aproveitada no CDA 5.011.859.919-4 de responsabilidade da proprietária e referente ao mesmo imóvel, IPTU/TLP. Cumpre esclarecer que, nos termos do parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94, o(s) interessado(s) poderá(ão) recorrer da presente decisão no prazo de 20 (vinte) dias a contar da sua publicação.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDAO

DESPACHO DA GERENTE

Em 16 de fevereiro de 2009.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, delegada pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, artigo 1º, inciso V, alínea “b”, AUTORIZA a restituição/compensação de tributos aos contribuintes abaixo relacionados, na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, TRIBUTOS, VALOR (R\$): 042.007.266/2007, MARIA DE FATIMA SANTOS DELFORGE, IPVA, R\$ 272,73; 042.005.776/2008, MARIA DO CARMO SOARES CAVALCANTE, IPTU/TLP, R\$ 141,23; 042.005.537/2008, YVON ANDRADE VIEIRA, IPTU/TLP, R\$ 57,20.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

DESPACHO DA GERENTE

Em 19 de fevereiro de 2009.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, delegada pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, artigo 1º, inciso V, alínea “b”, AUTORIZA a restituição/compensação de tributos aos contribuintes abaixo relacionados, na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, TRIBUTOS, VALOR (R\$): 042.005.908/2008, ANTONIO FRANCISCO BARBOSA, IPVA, R\$ 569,04; 042.003.443/2008, GETULIO BARBOSA DE ARAUJO, TLP GARAGEM, R\$ 332,52; 042.003.077/2008, LUCILENE PINTO DE SOUZA, IPVA, R\$ 775,86; 042.003.016/2008, ROBERTO DORIGATTI, IPVA, R\$ 226,44; 042.003.990/2005, EVA ROCHA DE AZEVEDO TORREIAS, IPVA, R\$ 181,96; 042.006.583/2008, AUCIDETE LOPES DE MELO, IPTU/TLP, R\$ 23,92; 043.003.861/2008, JOSE FERREIRA MARTINS JUNIOR, IPTU/TLP, R\$ 218,64; 043.003.850/2008, ROMILDO LUIZ LANGAMER, IPTU/TLP, R\$ 178,90; 042.004.427/2008, CONSTRUKSUA MATERIAIS PARA CONTRUÇÃO LTDA, CIP, R\$ 713,47; 042.007.715/2008, GERSANI MOREIRA DA SILVA, IPTU/TLP, R\$ 81,12; 042.005.600/2008, CONDOMINIO RESIDENCIAL VALE DAS PALMEIRAS, IPTU/TLP, R\$ 3.543,54; 042.006.427/2008, DANLUZ INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, IPVA, R\$ 2.169,52; 043.003.425/2008, ROMULO MIRANDA BITTENCOURT, IPTU/TLP, R\$ 95,21; 042.004.431/2008, NAIR ALVES DOS SANTOS, IPTU/TLP, R\$ 120,72.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

RETIFICAÇÃO

No Ato Declaratório nº 88, de 17 de dezembro de 2008, publicado no DODF nº 253, de 19 de dezembro de 2008, página 49, que declarou Isenção de ITCD aos processos

047.001.636/2008, ONDE SE LÊ: "... LUCIANA FELIZ PEREIRA...", LEIA-SE: "... LUCIANA FELIX PEREIRA..." e 042.006.758/2008, ONDE SE LÊ: "... ANDRÉA COELHO SOARES...", LEIA-SE: "... ANDRÉA COELHO SOARES..."

No Despacho de Indeferimento nº 139, de 26 de dezembro de 2008, publicado no DODF nº 3, de 06 de janeiro de 2009, página 6, ONDE SE LÊ: "... tendo em vista que a época do fato gerador do IPTU/TLP (01/01/1996 a 01/01/2003), encontrava-se expirado o prazo decadencial e /ou prescricional e não utilizava o imóvel como sua residência e de sua família no exercício de 2008...", LEIA-SE: "... tendo em vista que a época do fato gerador do IPTU/TLP (01/01/1996 a 01/01/2003), encontrava-se expirado o prazo decadencial e /ou prescricional, (01/01/2004 a 01/01/2007) sua renda era superior a dois salários mínimos e não utilizava o imóvel como sua residência e de sua família no exercício de 2008..."

No Despacho de Indeferimento nº 19, de 21 de janeiro de 2009, publicado no DODF nº 17, de 23 de janeiro de 2009, página 19, ONDE SE LÊ: "... 046.004.862/2008, HONDA / BIZ 125, JGX8878, constatou-se que as parcelas do IPVA estavam vencidas antes do roubo/furto...", LEIA-SE: "... 046.004.862/2008, JOSE DA SILVA ROCHA, HONDA/ BIZ 125, JGX8878, constatou-se que as parcelas do IPVA estavam vencidas antes do roubo/furto..."

No Ato Declaratório nº 02, de 08 de janeiro de 2009, publicado no DODF nº 11, de 15 de janeiro de 2009, página 6, referente ao processo 042.006.079/2008, ONDE SE LÊ: "... R\$ 173,41 (IPTU 2006), R\$ 95,44 (TLP 2006), R\$ 177,90 (IPTU 2007), R\$ 97,91 (TLP 2007) ...", LEIA-SE: "... R\$ 192,63 (IPTU 2006), R\$ 106,02 (TLP 2006), R\$ 192,63 (IPTU 2007), R\$ 106,02 (TLP 2007)..."

No Despacho da Gerente, de 03 de fevereiro de 2009, publicado no DODF nº 29, de 10 de fevereiro de 2009, página 14, no campo interessado, ONDE SE LÊ: "... JEFERSON DE OLIVEIRA SILVA...", LEIA-SE: "... JEFFERSON DE OLIVEIRA SILVA..."

AGÊNCIA EMPRESARIAL DA RECEITA

DESPACHO DO GERENTE

Em 19 de fevereiro de 2009.

O GERENTE DA AGÊNCIA EMPRESARIAL DA RECEITA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço nº 29 - SUREC, de 27 de março de 2007, publicada no DODF nº 61, de 28 de março de 2007, AUTORIZA a Restituição discriminada no processo, interessado, CGC/CNPJ/CPF, tributo e valor seguinte: 1) 125.003.422/2008, Krista Tecnologia Ltda, 38.058.475/0001-01, ICMS, R\$ 168.921,97

RICARDO WAGNER CAETANO SOARES

POSTO DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE BRAZLÂNDIA

ATO DECLARATÓRIO Nº 02, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2009

Isenção do ITCD – Lei nº 1.343/96.

O CHEFE DO POSTO DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE BRAZLÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 27.782, de 15 de março de 2007 e no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10, de 13 de fevereiro de 2009; art. 1º, inciso I, alínea "a" da Ordem de Serviço DIATE/SUREC Nº 06 de 16 de fevereiro de 2009 e, ainda com fundamento na Lei nº 1.343, de 27 de dezembro de 1996, declara: Isento do Imposto sobre a Transmissão "Causa Mortis" ou Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD, o interessado abaixo discriminado, em relação ao bem deixado por falecimento da pessoa que especifica, conforme ordem: Processo, Beneficiário, De Cujus, Óbito, Valor da Renúncia: 0049.0000055/2009, Alda Madalena de Jesus, Abel Tomaz de Medeiros, 1º de setembro de 2002, R\$1.102,05. O benefício condiciona-se ao atendimento das condições legais em caso de sobrepilha e não exclui a obrigatoriedade do recolhimento do tributo em razão de cessão, renúncia ou desistência de direitos relativos às transmissões em favor de pessoa determinada conforme artigo 1º, inciso VI do Decreto 16.116, de 02 de dezembro de 1994. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no DODF.

JADSON VIEIRA CAMPOS

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL DIRETORIA COLEGIADA

DECISÃO DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO Nº 3.822ª, REALIZADA EM 29 DE JANEIRO DE 2009.

Processo: 195.000.052/2008. Homologação da Tomada de Preços nº 172/2008-ASCAL/PRES. A Diretoria, com o voto do Relator, tendo em vista o que consta dos autos e fundamentada na Lei nº 8.666/93, HOMOLOGA a Tomada de Preços nº 172/2008-ASCAL/PRES, que trata da contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de desenvolvimento e implementação da sinalização visual, construção de pista de Cooper e construção de 02(dois) quiosques de apoio aos visitantes, no Jardim Botânico de Brasília/DF, vencida pela SUPREMA ENGENHARIA LTDA, com valor global de R\$ 809.249,00(oitocentos e nove mil e duzentos e quarenta e nove reais), e prazo de execução de 105(cento e cinco) dias corridos, contado do recebimento da respectiva ordem de serviço Externa. Relator: Diretor Jose Alves de Melo Junior.

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 38, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 39, inciso V, do Decreto nº 25.000, de 27 de agosto de 2004 e o que consta do processo 070.000.142/2009, resolve:

Art. 1º - Promover, na forma dos anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, de acordo com o Decreto nº 29.929, de 30 de dezembro de 2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

RICARDO PINHEIRO PENNA

| ANEXO I | | DESPESA | | | | | RS 1,00 |
|---|-----|-----------------------------|-------|--------|-----------|--------|------------------|
| ALTERAÇÃO DE QDD | | | | | | | ORÇAMENTO FISCAL |
| REDUÇÃO | | | | | | | |
| ANEXO À PORTARIA Nº | | RECURSOS DE TODAS AS FONTES | | | | | |
| ESPECIFICAÇÃO | REG | NATUREZA | IDUSO | FONTES | DETALHADO | TOTAL | |
| 21010100001 14101 SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO | | | | | | 30.000 | |
| 20.606.1100.2861 ASSISTÊNCIA AOS PRODUTORES RURAIS | | | | | | | |
| Ref. 013466 0004 PROGRAMA COMPRA DIRETA LOCAL DA AGRICULTURA FAMILIAR | 99 | 33.90.32 | 0 | 100 | 30.000 | 30.000 | |
| 2009AC00075 | | | | | | TOTAL | 30.000 |

| ANEXO II | | DESPESA | | | | | RS 1,00 |
|---|-----|-----------------------------|-------|--------|-----------|--------|------------------|
| ALTERAÇÃO DE QDD | | | | | | | ORÇAMENTO FISCAL |
| ACRÉSCIMO | | | | | | | |
| ANEXO À PORTARIA Nº | | RECURSOS DE TODAS AS FONTES | | | | | |
| ESPECIFICAÇÃO | REG | NATUREZA | IDUSO | FONTES | DETALHADO | TOTAL | |
| 21010100001 14101 SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO | | | | | | 30.000 | |
| 20.606.1100.2861 ASSISTÊNCIA AOS PRODUTORES RURAIS | | | | | | | |
| Ref. 013466 0004 PROGRAMA COMPRA DIRETA LOCAL DA AGRICULTURA FAMILIAR | 99 | 33.90.30 | 4 | 100 | 30.000 | 30.000 | |
| 2009AC00075 | | | | | | TOTAL | 30.000 |

PORTARIA Nº 39, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 39, inciso V, do Decreto nº 25.000, de 27 de agosto de 2004, e o que consta nos processos 095.000.283/2009 e 197.000.228/2009, resolve:

Art. 1º - Promover, na forma dos anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília – TCB e da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal – ADASA, de acordo com o Decreto nº 29.929, de 30 de Dezembro de 2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

RICARDO PINHEIRO PENNA

| ANEXO I | | DESPESA | | R\$ 1.00 | | | |
|---|-------|------------------|----------|-----------------------------|-------|-----------|--------|
| ALTERAÇÃO DE QDD | | ORÇAMENTO FISCAL | | RECURSOS DE TODAS AS FONTES | | | |
| | | REDUÇÃO | | | | | |
| ESPECIFICAÇÃO | | REG | NATUREZA | IDUSO | FONTE | DETALHADO | TOTAL |
| 200201/20201 | 26201 | | | | | | 1.095 |
| SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA | | | | | | | |
| 26.122.0100.8517 | | | | | | | |
| MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS | | | | | | | |
| Raé 001721 | 0079 | | | | | | |
| MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA | | | | | | | |
| | | 99 | 33.90.39 | 0 | 220 | 1.095 | |
| | | | | | | | 1.095 |
| 150206/15206 | 28204 | | | | | | 84.256 |
| AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS E SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL | | | | | | | |
| 18.122.0100.8502 | | | | | | | |
| ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL | | | | | | | |
| Raé 009083 | 6083 | | | | | | |
| ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS E SANEAMENTO | | | | | | | |
| | | 99 | 31.90.11 | 0 | 151 | 84.256 | |
| | | | | | | | 84.256 |
| 2009AC00090 | | | | | | TOTAL | 85.351 |

| ANEXO II | | DESPESA | | R\$ 1.00 | | | |
|---|-------|------------------|----------|-----------------------------|-------|-----------|--------|
| ALTERAÇÃO DE QDD | | ORÇAMENTO FISCAL | | RECURSOS DE TODAS AS FONTES | | | |
| | | ACRESCIMO | | | | | |
| ESPECIFICAÇÃO | | REG | NATUREZA | IDUSO | FONTE | DETALHADO | TOTAL |
| 200201/20201 | 26201 | | | | | | 1.095 |
| SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA | | | | | | | |
| 26.122.0100.8517 | | | | | | | |
| MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS | | | | | | | |
| Raé 001721 | 0079 | | | | | | |
| MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA | | | | | | | |
| | | 99 | 33.90.92 | 0 | 220 | 1.095 | |
| | | | | | | | 1.095 |
| 150206/15206 | 28204 | | | | | | 84.256 |
| AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS E SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL | | | | | | | |
| 18.122.0100.8502 | | | | | | | |
| ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL | | | | | | | |
| Raé 009083 | 6083 | | | | | | |
| ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS E SANEAMENTO | | | | | | | |
| | | 99 | 31.90.92 | 0 | 151 | 84.256 | |
| | | | | | | | 84.256 |
| 2009AC00090 | | | | | | TOTAL | 85.351 |

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 17 de fevereiro de 2009.

Processo: 410.002.966/2008, Interessado: FÁCIL-BRASÍLIA TRANSPORTE INTEGRADO, Assunto: Inexigibilidade de Licitação. 1. O Chefe da Unidade de Administração Geral desta Secretaria, tendo em vista o disposto no artigo 7º da Lei Distrital nº 3.163, de 03 de julho de 2003, no caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, reconheceu a Inexigibilidade de Licitação em favor da empresa Fácil – Brasília Transporte Integrado, para custear as despesas com o fornecimento de vale-transporte aos servidores da SEPLAG, na forma de cartão eletrônico, para uso durante os meses de janeiro a dezembro de 2009. Ato que ratifico nos termos do artigo 26, da Lei 8.666/1993, determino a sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, para que adquira a necessária eficácia. 2. Encaminhem-se a Unidade de Administração Geral desta Secretaria para os demais procedimentos administrativos.

Processo: 410.002.967/2008, Interessado: FÁCIL – BRASÍLIA TRANSPORTE INTEGRADO, Assunto: Inexigibilidade de Licitação. 1. O Chefe da Unidade de Administração Geral desta Secretaria, tendo em vista o disposto no artigo 7º da Lei Distrital nº 3.163, de 03 de julho de 2003, no caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, reconheceu a Inexigibilidade de Licitação em favor da empresa Fácil – Brasília Transporte Integrado, para custear as despesas com o fornecimento de vale-transporte aos empregados da TCB, para uso durante os meses de janeiro a dezembro de 2009. Ato que ratifico nos termos do artigo 26, da Lei 8.666/1993, determino a sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, para que adquira a necessária eficácia. 2. Encaminhem-se a Unidade de Administração Geral desta Secretaria para os demais procedimentos administrativos.

RICARDO PINHEIRO PENNA

SUBSECRETARIA DE SUPRIMENTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 17, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2009.

O SUBSECRETÁRIO DE SUPRIMENTOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e, de acordo com o que estabelece o Decreto nº 27.591, de 1º de janeiro de 2007, a Portaria nº 94/83 - SEA, de 21 de dezembro de 1983 e a Portaria nº 35/07, de 30 de janeiro de 2007, resolve:

Art. 1º - Atribuir o código de identificação para formação, controle e informação de processos para o órgão abaixo discriminado, por se constituir integrante do Sistema de Comunicação Administrativa: Órgão: Coordenadoria Especial para Assuntos Sindicais (CEPAS). Código: 365.

Art. 2º - A numeração inicial de processos para o órgão supramencionado será 000.001.

Art. 3º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE VIEIRA FERRARI

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 17, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2009.

A DIRETORA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, DA SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 124 da Instrução Normativa nº 06, de 29 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º - Aprovar os cadastros dos estabelecimentos: DROGARIA ROSÁRIO LTDA, Lfu nº 6164/2008, Autorização nº 490/2009, end: SHCS CL QD. 102 BL/A LJ. 23,27, ASA SUL, FARMACLIN DROGARIA E PERFUMARIA LTDA, Lfu nº 100/2008, Autorização nº 491/2009, end: AV. DAS CASTANHEIRAS LT. 1060 LJ. 04,05 TÉRREO AGUAS CLARAS, EMPREENDIMENTO PAGUE MENOS LTDA, Lfu nº III.B.328/2008, Autorização nº 492/2009, end: QSA 01 LT. 15 TAGUATINGA SUL, FARMACLIN DROGARIA E PERFUMARIA LTDA, Lfu nº 024/2009, Autorização nº 493/2009, end: CNC 03 LT. 16 LJ. 01, TAGUATINGA NORTE, para aquisição e comercialização de substância Retinóica constante da lista "C2" da Port. 344/98 – SVS/MS.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

BERENICE BRITTO KLEIN

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL
EM PROCESSO DE EXTINÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 05 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2009.

O INVENTARIANTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, em processo de extinção, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, artigo 2º do Decreto nº 23.804, de 27 de maio de 2003 e conforme Decisão do Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal, folha 11 do Processo 060.014.405/2007 resolve:

Art. 1º - Prorrogar por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Alienação dos Bens Móveis Inservíveis e de recuperação antieconômica pertencentes ao

acervo patrimonial da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, em processo de extinção, instituída pela Ordem de Serviço de 23 de outubro de 2007, publicada no DODF de 06 de novembro de 2007, prorrogada pela Ordem de Serviço de 08 de janeiro de 2008 publicada no DODF nº 10 de 15 de janeiro de 2008; prorrogada pela Ordem de Serviço de 30 de abril de 2008 publicada no DODF nº 88 de 12 de maio de 2008, prorrogada pela Ordem de Serviço de 12 de agosto de 2008 publicada no DODF nº 162 de 19 de agosto de 2008 e prorrogada pela Ordem de Serviço de 05 de novembro de 2008.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JAIR PINHEIRO COTRIM

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 19, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2009.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VIII do artigo 35 do Decreto nº 14937 de 13 de agosto de 1993 e considerando o contido na Lei nº 3184 de 22 de agosto de 2003, resolve:

Art. 1º - Estabelecer o Plano de Anual de Publicidade e Propaganda da Fundação Hemocentro de Brasília para o ano de 2009 tendo como objetivo informar e conscientizar a população do Distrito Federal sobre a importância da doação de sangue. As ações das campanhas educativas ocorrerão de forma contínua e de acordo com a demanda de sangue e hemocomponentes. O Projeto "Hemocentro nas Escolas" voltado ao público jovem, visando a formação do futuro doador de sangue deverá ser mantido.

Art. 2º - Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA DE FÁTIMA BRITO PORTELA

PLANO ANUAL DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA.

Descrição: Mídia Eletrônica (Rádio, TV e Cinema); Produção e Veiculação de Vídeos e Spots. Objetivo: Campanhas emergenciais frente à diminuição dos estoques de sangue e datas importantes. Valor R\$ 284.000,00. Descrição: Mídia Impressa (Jornais e Revistas); Criação, Produção e Veiculação de Anúncios. Publicações na Mídia: notas, editais, avisos, comunicados, entre outros. Objetivo: Divulgação da FHB em Campanhas de esclarecimento sobre doação de sangue e ações de conscientização, educação e motivação. Valor R\$ 110.000,00. Descrição: Outras Mídias; Veiculação através de Busdoor, Outdoor, Mobiliário Urbano, Minibords, Frontlight, Banners, Folders, Eleva Digital, entre outros. Objetivo: Campanhas de valorização e incentivo ao ato de doação de sangue. Valor R\$ 132.000,00. Descrição: Assessoria, Consultoria e Serviços. Objetivo: Suporte técnico/alocação de equipamentos para eventos e solenidades. Ações para distribuição de materiais promocionais. Valor R\$ 124.000,00. Total R\$ 650.000,00.

MARIA DE FÁTIMA BRITO PORTELA

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 24, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2009.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VIII do artigo 100 do Decreto nº 27.784/2007 e, considerando as razões expostas pela presidente da comissão de Tomada de Contas Especial, instituída pelas Portarias nº 65, 67, 68 e 71 de 19 de novembro de 2008 que não foi possível concluir os trabalhos no prazo legal; resolve:

Art. 1º - Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a partir de 18/02/2009, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Tomada de Contas Especial, que apura os fatos constantes nos processos 055.050822/2008, 055.050844/2008, 055.050846/2008 e 055.050834/2008;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE CEZAR DE ARAUJO CALDAS

INSTRUÇÃO Nº 26, DE 28 DE JANEIRO DE 2009.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, incisos XX do Regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784 de 26 de março de 2007, resolve:

Art. 1º - Credenciar a título precário e temporário, na forma do artigo 17 e seus incisos da IS 037/2006, a profissional Perito Examinadora de Trânsito: processo 055-050770/2008 Heliamar Alves Corrêa, CRP/DF 01/1018.

Art. 2º - Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE CEZAR DE ARAUJO CALDAS

INSTRUÇÃO Nº 38, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2009.

O DIRETOR GERAL-ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso IV do Regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784 de 16 de março de 2007 e consolidado ainda o contido na Instrução nº 288/03, resolve:

Art. 1º - Apreender com fulcro nos artigos 22 incisos I, VI e 256 incisos III e VII da Lei nº 9.503, de 23.09.97 e artigo 1º, Inciso I da Resolução nº 182/05 – CONTRAN, a(s)

Carteira(s) Nacional(is) de Habilitação abaixo especificada(s). Em consequência fica(m) o(s) referido(s) condutor(es) SUSPENSO(S) do direito de dirigir veículos automotores, devendo obrigatoriamente fazer o Curso de Reciclagem de Condutores. O prazo de suspensão do direito de dirigir será contado a partir do recolhimento do documento de habilitação. Após ciência do interessado, caso o infrator seja encontrado conduzindo qualquer veículo automotor, o seu documento de habilitação poderá ser cassado na forma expressa no inciso I do Artigo 263 do CTB. Interessado: RICARDO JOSE PATERNOSTRO RODRIGUES, Processo: 055-054839/2008, Registro: 00025479042/DF, Categoria: AB, Infração ao Artigo 261, Paragrafo 1º do CTB, Período: 03 (três) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: FLORIANO PIRINEUS DE OLIVEIRA, Processo: 055-046746/2008, Registro: 00158591050/DF, Categoria: D, Infração ao Artigo 261, Paragrafo 1º do CTB, Período: 03 (três) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: REGINA MARIA DA SILVA FRANZ, Processo: 055-051521/2008, Registro: 00762384185/DF, Categoria: B, Infração ao Artigo 261, Paragrafo 1º do CTB, Período: 03 (três) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ROMULO SEABRA RESENDE, Processo: 055-051536/2008, Registro: 00919199863/DF, Categoria: AB, Infração ao Artigo 261, Paragrafo 1º do CTB, Período: 03 (três) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: SIRLENE KATIA VICOSA DA SILVA, Processo: 055-026622/2007, Registro: 01935687772/DF, Categoria: B, Infração ao Artigo 261, Paragrafo 1º do CTB, Período: 03 (três) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: JACKSON RIBEIRO DE MIRANDA, Processo: 055-036519/2006, Registro: 01906360874/DF, Categoria: D, Infração ao Artigo 261, Paragrafo 1º do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: JOAQUIN JANUARIO DE SOUSA FILHO, Processo: 055-013500/2008, Registro: 03698010755/DF, Categoria: B, Infração ao Artigo 165 do CTB, Período: 04 (quatro) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: JOSIMAR SILVA ALVES, Processo: 055-009265/2008, Registro: 01586459278/DF, Categoria: AD, Infração ao Artigo 165 do CTB, Período: 04 (quatro) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: OTONIEL MARCOS DOS SANTOS CORREA, Processo: 055-030160/2008, Registro: 00884074001/DF, Categoria: B, Infração ao Artigo 165 do CTB, Período: 04 (quatro) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: FRANCISCO LERES DA SILVA, Processo: 055-021395/2008, Registro: 00198753182/DF, Categoria: D, Infração ao Artigo 165 do CTB, Período: 04 (quatro) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: FERNANDO MARTINS DE OLIVEIRA, Processo: 055-021557/2008, Registro: 03478716341/DF, Categoria: B, Infração ao Artigo 165 do CTB, Período: 04 (quatro) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: LUIZ ALBERTO LIVRAMENTO, Processo: 055-030147/2008, Registro: 00466613502/DF, Categoria: D, Infração ao Artigo 165 do CTB, Período: 04 (quatro) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ROMULO BARREIRA DAMACENO, Processo: 055-024254/2008, Registro: 02839312664/DF, Categoria: AB, Infração ao Artigo 165 do CTB, Período: 04 (quatro) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: MARLI GONÇALVES NORONHA, Processo: 055-024538/2008, Registro: 01970064070/DF, Categoria: B, Infração ao Artigo 165 do CTB, Período: 04 (quatro) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: PATRICIA PINHEIRO FRANCO DE ARAUJO, Processo: 055-015484/2008, Registro: 00048563105/DF, Categoria: AB, Infração ao Artigo 165 do CTB, Período: 04 (quatro) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ANTONIO ALEXANDRINO DE C. FILHO, Processo: 0113-003040/2008, Registro: 00398037617/DF, Categoria: B, Infração ao Artigo 165 do CTB, Período: 04 (quatro) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: MIGUEL CORREIA DA SILVA, Processo: 0113-003276/2008, Registro: 00217729745/DF, Categoria: D, Infração ao Artigo 165 do CTB, Período: 04 (quatro) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: MARCELO PEREIRA DE VEIGA, Processo: 0113-004986/2008, Registro: 0117775630/DF, Categoria: AB, Infração ao Artigo 165 do CTB, Período: 01 (um) ano, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ROBERTO BATISTA DA SILVA, Processo: 0113-005760/2008, Registro: 03284974170/DF, Categoria: B, Infração ao Artigo 165 do CTB, Período: 01 (um) ano, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ADIR PAIVA RODRIGUES, Processo: 0113-006080/2008, Registro: 00228759722/DF, Categoria: B, Infração ao Artigo 165 do CTB, Período: 01 (um) ano, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: KLEISON FERREIRA DA CRUZ, Processo: 0113-005383/2008, Registro: 04292127575/DF, Categoria: AB, Infração ao Artigo 165 do CTB, Período: 01 (um) ano, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ROGERIO REZENDE DE MORAES, Processo: 055-035308/2008, Registro: 00132029609/DF, Categoria: B, Infração ao Artigo 165 do CTB, Período: 01 (um) ano, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: JOSE CARLOS DOS SANTOS FARIAS, Processo: 055-033600/2008, Registro: 02431075650/DF, Categoria: B, Infração ao Artigo 165 do CTB, Período: 01 (um) ano, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ALMI JOSE SANTANA, Processo: 0113-004867/2008, Registro: 01053563091/DF, Categoria: B, Infração ao Artigo 165 do CTB, Período: 01 (um) ano, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: PAULO VITOR DE FIGUEREDO CAETANO, Processo: 0113-004117/2008, Registro: 04131487835/DF, Categoria: B, Infração ao Artigo 165 do CTB, Período: 01 (um) ano, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: MARIA ROSILDA LOPES APARECIDO, Processo: 055-030194/2008, Registro: 00039689081/DF, Categoria: B, Infração ao Artigo 165 do CTB, Período: 01 (um) ano, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: MARILENE CORTES MELO, Processo: 055-031585/2008, Registro: 00106654731/DF, Categoria: B, Infração ao Artigo 165 do CTB, Período: 01 (um) ano, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: JOSE DE PAULA

RODRIGUES NETO ASSIS, Processo: 055-037205/2008, Registro: 01856014035/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB, Período: 01 (um) ano, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ELIANDE DE JESUS SANTOS LINDOSO, Processo: 055-046200/2008, Registro: 00765097082/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB, Período: 01 (um) ano, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: PAULO ROBERTO CAETANO DE ARAUJO, Processo: 055-036231/2008, Registro: 00382954508/DF, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB, Período: 01 (um) ano, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: JACEMIR RIBEIRO, Processo: 055-034197/2008, Registro: 00541691511/DF, Categoria: D, Infringência ao Artigo 165 do CTB, Período: 01 (um) ano, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: FABIANO FERREIRA XAVIER, Processo: 055-036240/2008, Registro: 00275048981/DF, Categoria: D, Infringência ao Artigo 165 do CTB, Período: 01 (um) ano, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: PEDRO MANOEL DA PONTE, Processo: 055-037201/2008, Registro: 00105713708/DF, Categoria: D, Infringência ao Artigo 165 do CTB, Período: 01 (um) ano, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: TIAGO NOBUYUKE SATO, Processo: 055-055081/2008, Registro: 01176468272/DF, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB, Período: 01 (um) ano, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: OSVALDO NORONHA, Processo: 055-035503/2008, Registro: 01012080597/DF, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB, Período: 01 (um) ano, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: JOAQUIM SOARES DE SOUZA, Processo: 055-043585/2008, Registro: 00936578692/DF, Categoria: D, Infringência ao Artigo 165 do CTB, Período: 01 (um) ano, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: BRENNO DUARTE BARBALHO, Processo: 055-025726/2008, Registro: 01574445997/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB, Período: 01 (um) ano, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ROGERIO RIBEIRO DE LYRA, Processo: 0113-004107/2008, Registro: 01365778891/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB, Período: 01 (um) ano, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ROSEMAR CANDIDO DE OLIVEIRA, Processo: 0113-003631/2008, Registro: 00154483487/DF, Categoria: E, Infringência ao Artigo 165 do CTB, Período: 01 (um) ano, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: GERALDO MAGELA VELOSO GONÇALVES FILHO, Processo: 0113-004572/2008, Registro: 00021149736/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB, Período: 01 (um) ano, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: FABIANO FERNANDES GOMES, Processo: 055-030193/2008, Registro: 00785778996/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB, Período: 01 (um) ano, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: HILTON TEIXEIRA PIMENTA, Processo: 055-034184/2008, Registro: 03565950065/DF, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB, Período: 01 (um) ano, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ALEXANDRE DA COSTA LIMA, Processo: 055-031596/2008, Registro: 01669638376/DF, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB, Período: 01 (um) ano, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: KARIN JULIANA RON DE OLIVEIRA, Processo: 055-035290/2008, Registro: 01311935514/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB, Período: 01 (um) ano, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: EDERSON PIGNATA ANDRE, Processo: 055-031591/2008, Registro: 03010214056/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB, Período: 01 (um) ano, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: SANTHAGO COSTA MANSO, Processo: 055-036276/2008, Registro: 00455166629/DF, Categoria: D, Infringência ao Artigo 165 do CTB, Período: 01 (um) ano, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: CARLOS ALBERTO NUNES ROCHA, Processo: 055-034191/2008, Registro: 00336508062/DF, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB, Período: 01 (um) ano, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: GLODIMAR MENDES DE OLIVEIRA, Processo: 055-038727/2008, Registro: 00038752170/DF, Categoria: AD, Infringência ao Artigo 165 do CTB, Período: 01 (um) ano, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: THIAGO PORTES DA SILVA REINALDO, Processo: 055-029213/2008, Registro: 03620447214/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB, Período: 01 (um) ano, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: GILBERTO HENRIQUE DE SOUZA, Processo: 055-038575/2008, Registro: 04198741325/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB, Período: 01 (um) ano, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: IVONILDO RODRIGUES DE BRITO JUNIOR, Processo: 055-027680/2008, Registro: 02222293164/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB, Período: 01 (um) ano, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: MARCO TULIO FERREIRA DE MAYA VIANA, Processo: 055-027407/2008, Registro: 00308511645/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB, Período: 01 (um) ano, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: EDVALDO DA SILVA SOUZA, Processo: 055-049569/2008, Registro: 02183052615/DF, Categoria: AD, Infringência ao Artigo 165 do CTB, Período: 01 (um) ano, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ANDRE DIAS DE OLIVEIRA, Processo: 055-027248/2008, Registro: 00133317366/DF, Categoria: AD, Infringência ao Artigo 165 do CTB, Período: 01 (um) ano, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: FREDERICO LEOVEGIVALDO DE SA LOPES, Processo: 055-035310/2008, Registro: 01411339317/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB, Período: 01 (um) ano, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: FRANCISCO ELIZEU PORTO NASCIMENTO, Processo: 055-023549/2008, Registro: 02854442663/DF, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 165 do CTB, Período: 04 (quatro) meses, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: EDUARDO VIEIRA BARNES, Processo: 055-037983/2008, Registro: 03975229765/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB, Período: 01 (um) ano, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: PAULO CESAR MARTINS DOS SANTOS, Processo: 055-031593/2008, Registro: 02676929473/DF, Categoria: AB, In-

fringência ao Artigo 165 do CTB, Período: 01 (um) ano, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: RONDINALDO DUTRA DA SILVA, Processo: 055-035502/2008, Registro: 00271291542/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB, Período: 01 (um) ano, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: WALTER COSTA LIMA, Processo: 055-027254/2008, Registro: 00648715157/DF, Categoria: AD, Infringência ao Artigo 165 do CTB, Período: 01 (um) ano, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: WESLEY PEREIRA DA SILVA, Processo: 055-031589/2008, Registro: 00657234330/DF, Categoria: D, Infringência ao Artigo 165 do CTB, Período: 01 (um) ano, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: THIAGO JESUS DA FONSECA, Processo: 055-025727/2008, Registro: 04191460775/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB, Período: 01 (um) ano, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: JEAN PATRICIO OLIVEIRA DE JESUS, Processo: 055-031153/2008, Registro: 02956091580/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB, Período: 01 (um) ano, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: NEIMAR DE JESUS CARNEIRO SERRA, Processo: 055-033581/2008, Registro: 02471102113/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB, Período: 01 (um) ano, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: FRANCISCA TATIANA DUTRA DO AMARAL, Processo: 055-027441/2008, Registro: 03440618972/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB, Período: 01 (um) ano, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: WELLINGTON DE LISBOA NEVES, Processo: 055-036233/2008, Registro: 00799080407/DF, Categoria: B, Infringência ao Artigo 165 do CTB, Período: 01 (um) ano, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: WANDERSON LOPES FERREIRA, Processo: 055-040897/2006, Registro: 00403227933/DF, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 244-I do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: ARNALDO BENEDITO FRANCISCO, Processo: 0113-006130/2008, Registro: 00373001694/DF, Categoria: AD, Infringência ao Artigo 244-I do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH. Interessado: SANDRO PEREIRA SANTOS, Processo: 0113-005762/2008, Registro: 03998374903/DF, Categoria: AB, Infringência ao Artigo 244-I do CTB, Período: 01 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH.

Art. 2º - Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE CEZAR DE ARAUJO CALDAS

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 04, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2009.

Retifica o item 5.2 da Norma Técnica nº 07/2008 – CBMDF, aprovada como anexo à Portaria nº 26/2008 – CBMDF, de 21 de outubro de 2008 e publicada no DODF nº 211, de 22 de outubro de 2008.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o artigo 9º, da Lei nº 8.255, de 20 de Novembro de 1991 (Lei de Organização Básica do CBMDF), c/c inciso I, V e VII, do Artigo 47, do Decreto nº 16.036, que dispõe sobre o Regulamento de Organização Básica do CBMDF e considerando a proposta apresentada pelo Diretor de Serviços Técnicos da Corporação; Resolve:

Art. 1º - Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo previsto no item 5.2 da NORMA TÉCNICA Nº 07/2008-CBMDF.

Art. 2º - As sociedades empresárias com modelos de uniformes de brigadistas já aprovados no CBMDF deverão fazer uso destes nos locais de prestação do serviço, e as que ainda não aprovaram os seus uniformes deverão fazê-lo dentro do prazo estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SÉRGIO FERNANDO PEDROSO ABOUD

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

PORTARIA Nº 17, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, inciso V do Regimento aprovado pelo Decreto nº 27.915, de 02 de maio de 2007, e em cumprimento ao Ofício nº 02/09 – Comissão de Sindicância, Portaria 82/08, resolve:

Art. 1º - Reinstaurar o procedimento de sindicância, tratado na Portaria nº 82/08 –ST, para sem prejuízos dos atos anteriormente praticados, dar continuidade aos trabalhos.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias, para o desenvolvimento dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo circunstanciado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ALBERTO FRAGA SILVA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL

Em 17 de fevereiro de 2009.

Processo: 113.000960/2009. Interessado: DANIELLA EPIPHANIO BAVARESCO. Assunto: Aquisição de Material de Consumo. Objeto: aplicação de multa por atraso na entrega de

material. O Diretor Geral do DER/DF, usando das atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso X do Regimento aprovado pelo Decreto nº 25.735/2005 de 06 de abril de 2005 e com base no artigo 86 da Lei nº 8.666/93, aplica multa por atraso no valor de R\$163,52 (cento e sessenta e três reais e cinquenta e dois centavos) à referida empresa.

LUIZ CARLOS TANEZINI

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL

Em 18 de fevereiro de 2009.

Processo: 113.000153/2008. Interessado: BRASIL TELECOM. Assunto: Emissão de Nota de Empenho. Valor: R\$40.000,00 (quarenta mil reais). Objeto: Prestação de serviço de telefonia. O Diretor-Geral do DER/DF à vista do que consta do processo acima epigrafado, nos termos do “Caput” do artigo 25, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e do artigo 26 do mesmo diploma legal ratifica a inexigibilidade de licitação e determina, de acordo com o artigo 79, Inciso X, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 25.735 de 06 de abril de 2005, a emissão de nota de empenho conforme o valor acima discriminado.

LUIZ CARLOS TANEZINI

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL

Em 19 de fevereiro de 2009.

Processo: 113.001070/2009. Interessado: BRB – BANCO DE BRASÍLIA. Assunto: Emissão de Nota de Empenho. Valor: R\$25.042,90 (vinte cinco mil, quarenta e dois reais e noventa centavos). Objeto: Pagamento de Seguro. O Diretor Geral do DER/DF à vista do que consta do processo acima epigrafado, nos termos do “Caput” do artigo 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e do artigo 26 do mesmo diploma legal ratifica a inexigibilidade de licitação e determina, de acordo com o artigo 79, Inciso X, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 25.735 de 06 de abril de 2005, a emissão de nota de empenho conforme o valor acima discriminado.

LUIZ CARLOS TANEZINI

**SECRETARIA DE ESTADO DA ORDEM PÚBLICA,
SOCIAL E CONTROLE INTERNO**

ASSESSORIA DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 29, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2009.

Assunto: Instaura Tomada de Contas Especial.

A ASSESSORA-CHEFE DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA ORDEM PÚBLICA E SOCIAL E DE CONTROLE INTERNO DO DISTRITO FEDERAL, substituta, no uso da competência estabelecida pelo Artigo 3º, I, da Lei Distrital nº 3.862, de 30 de maio de 2006, e considerando o disposto na Resolução TCDF nº 102, de 15 de julho de 1998, resolve:

Art. 1º - Instaurar Tomada de Contas Especial para, no prazo de 90 (noventa) dias, apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano causado ao Erário do Distrito Federal, constante dos processos 054.001.562/2007 e 195.000.076/2007, a ser conduzida pela Comissão denominada “CPTCE 1B”, constituída por meio do Artigo 1º da Ordem de Serviço nº 13, de 2 de fevereiro de 2009, publicada no DODF nº 31, de 12 de fevereiro de 2009, p. 42.

Art. 2º - Instaurar Tomada de Contas Especial para, no prazo de 90 (noventa) dias, apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano causado ao Erário do Distrito Federal, constante dos processos 053.002.038/2007 e 054.000.198/2007, a ser conduzida pela Comissão denominada “CPTCE 1D”, constituída por meio do Artigo 2º da Ordem de Serviço nº 10, de 30 de janeiro de 2009, publicada no DODF nº 29, de 10 de fevereiro de 2009, p. 34.

Art. 3º - Instaurar Tomada de Contas Especial para, no prazo de 90 (noventa) dias, apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano causado ao Erário do Distrito Federal, constante dos processos 060.015.047/2004, 080.034.193/2007 e 150.001.499/2004, a ser conduzida pela Comissão denominada “CPTCE 4B”, constituída por meio do Artigo 1º da Ordem de Serviço nº 10, de 30 de janeiro de 2009, publicada no DODF nº 29, de 10 de fevereiro de 2009, p. 34.

Art. 4º - Instaurar Tomada de Contas Especial para, no prazo de 90 (noventa) dias, apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano causado ao Erário do Distrito Federal, constante dos processos 052.002.385/2007, 053.001.590/2007, 054.001.447/2007 e 138.001.900/2007, a ser conduzida pela Comissão denominada “CPTCE 4C”, constituída por meio do Artigo 2º da Ordem de Serviço nº 14, de 3 de fevereiro de 2009, publicada no DODF nº 34, de 17 de fevereiro de 2009, p. 32.

Art. 5º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PATRÍCIA PRADO TOMAZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 30, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2009.

Designa Comissão de Tomada de Contas Especial para conduzir processos de tomada de contas especial.

A ASSESSORA-CHEFE DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA ORDEM PÚBLICA E SOCIAL E DE CONTROLE INTERNO DO DISTRITO FEDERAL, substituta, no uso da competência estabelecida pelo artigo 3º, I, da Lei Distrital nº 3.862, de 30 de maio de 2006, considerando o disposto na Resolução TCDF

nº 102, de 15 de julho de 1998, resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão intitulada “CPTCE 3A”, constituída por meio da Ordem de Serviço nº 15, de 04 de fevereiro de 2009, desta Assessoria de Tomada de Contas Especial, publicada no DODF nº 36, de 19 de fevereiro de 2009, p. 43, para conduzir a tomada de contas especial a que se referem os seguintes processos: 060.001.883/2005; 080.032.412/2003; 082.000.691/1998; 082.000.694/1998; 082.000.695/1998; 082.000.784/1998;

Art. 2º – Esta ordem de serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PATRÍCIA PRADO TOMAZ

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DAS SESSÕES

PAUTA Nº 7/2009, SESSÕES PLENÁRIAS DO DIA 03 DE MARÇO DE 2009. (*)

Processos ordenados, sequencialmente, por tipo de sessão, Relator, assunto e interessado.

SESSÃO ORDINÁRIA Nº 4233.

Conselheiro Jorge Caetano: 1) 612/95, Aposentadoria, JOAO FAUSTINO LOPES; 2) 2043/95, Aposentadoria, JOSE RIBAMAR DE AGUIAR; 3) 4860/98, Aposentadoria, Hércules Almeida Barreto; 4) 37776/05, Pensão Civil, Mateus Keny Carvalho Garcia; 5) 5928/07, Pensão Civil, Teresinha Francisco da Silva; 6) 11466/07, Dispensa / Inexigibilidade de Licitação, 3ª ICE - Divisão de Auditoria; 7) 31904/07, Aposentadoria, Raimundo Pereria de Sousa; 8) 8990/08, Aposentadoria, Maria de Lourdes Soares de Sousa; 9) 9759/08, Aposentadoria, Cecília de Faria Franco; 10) 16616/08, Reforma (Militar), Milton Cilistrino Vianna; 11) 17221/08, Aposentadoria, Geralda Maria dos Santos Abreu; 12) 30686/08, Pensão Civil, Doralice Pereira de Oliveira; 13) 37850/08, Admissão de Pessoal, Secretaria de Educação do DF; 14) 38628/08, Admissão de Pessoal, Banco de Brasília - BRB; 15) 38644/08, Admissão de Pessoal, Banco de Brasília - BRB; 16) 38695/08, Admissão de Pessoal, Banco de Brasília - BRB.

Conselheiro Antonio Renato Alves Rainha: 1) 6447/91, Aposentadoria, CANDIDA LEOPOLDINO RODRIGUES; 2) 2366/96, Tomada de Contas Especial, FZDF, Advogado(s): ANTONIO WALTER GALVÃO, AQUILES RODRIGUES DE OLIVEIRA, Célio Afonso de Almeida, Francisco de Faria Pereira, GUILHERME TELES GERBIM, JOÃO FLÁVIO I DE REZENDE; 3) 3701/97, Representação, CBMDF; 4) 2451/00, Denúncia, Secretaria de Educação; 5) 3653/04, Inspeção, 5ª INSPETORIA DE CONTROLE EXTERNO; 6) 1260/08, Aposentadoria, Diana Veira Lima Masuda; 7) 28584/08, Tomada de Contas Anual, RA XXIX; 8) 30945/08, Reforma (Militar), Adebias Gomes dos Santos; 9) 31615/08, Pensão Civil, Raul de Oliveira Rossi; 10) 33600/08, Reforma (Militar), Elson Ferreira.

Conselheira Anilcéia Luzia Machado: 1) 2722/84, Pensão Militar, Maria dos Santos Ferreira; 2) 830/98, Pensão Militar, Mirian de Oliveira Silva; 3) 813/01, Tomada de Contas Especial, STDH, Advogado(s): JOSÉ CARLOS DE MATOS, JOSÉ PAULINO NETO, RONALDO FALCÃO SANTORO; 4) 3770/04, Auditoria de Regularidade, Secretaria de Saúde; 5) 4803/08, Admissão de Pessoal, SEPLAG; 6) 11975/08, Admissão de Pessoal, SEPLAG; 7) 13587/08, Aposentadoria, IVO MAIA DIAS; 8) 14036/08, Aposentadoria, JOSÉ RODRIGUES DAMASCENO; 9) 19488/08, Aposentadoria, Ivanilde Barros de Souza; 10) 24376/08, Aposentadoria, Catarina Alves Pereira Lima; 11) 33413/08, Auditoria de Regularidade, TERRACAP; 12) 37370/08, Admissão de Pessoal, SEPLAG; 13) 38385/08, Admissão de Pessoal, Secretaria de Educação do DF.

Auditor José Roberto de Paiva Martins: 1) 812/01, Tomada de Contas Especial, SE; 2) 1476/04, Tomada de Contas Anual, SEAPA; 3) 19721/06, Aposentadoria, Deisinea Gomes Xavier; 4) 28186/06, Tomada de Contas Anual, 3ª ICE - Contas; 5) 38548/06, Tomada de Contas Especial, 3ª ICE - Contas; 6) 27192/07, Tomada de Contas Anual, SEL; 7) 14648/08, Tomada de Contas Anual, SEADE; 8) 17345/08, Admissão de Pessoal, Secretaria de Saúde do DF; 9) 21849/08, Tomada de Contas Anual, RA XXVII; 10) 31496/08, Tomada de Contas Anual, RA XXIV.

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA ADMINISTRATIVA Nº 626.

Conselheiro Antonio Renato Alves Rainha: 1) 32360/08, Representação, Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF.

Conselheira Anilcéia Luzia Machado: 1) 39158/07, Planos e Programas de Trabalho, Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF.

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA RESERVADA Nº 640.

Conselheiro Antonio Renato Alves Rainha: 1) 2492/93, Admissão de Pessoal, PMDF.

(*) Elaborada conforme o artigo 1º da Resolução nº 161, de 09 de dezembro de 2003.

RETIFICAÇÃO

Na Decisão nº 470/2009, proferida no Processo 40.199/07 (relatado pelo Conselheiro MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO), na Sessão Ordinária nº 4229, realizada em 10 de fevereiro de 2009, publicada no DODF nº 36, edição de 19 de fevereiro de 2009, página 26, na parte ONDE SE LÊ: “... II – autorizar: a) a audiência do titular da Secretaria de Saúde...”, LEIA-SE: “... II – autorizar: a) nos termos do artigo 57, III, da LC nº 01/1994, a audiência do titular da Secretaria de Saúde...”.